



EDITAL DE LICITAÇÃO

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

Processo Administrativo nº 0001982-28.2025.4.06.8000

CONTRATANTE (UASG): TRF - 6ª Região - 090059

OBJETO: Registrar preços para eventual aquisição de *switches fibre channel - FC* com a finalidade de atender às necessidades de funcionamento da rede SAN (*Storage Area Network*) do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e dos demais órgãos participantes.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO: R\$ 29.180.597,90 (vinte e nove milhões, cento e oitenta mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/09/2025 às 13:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto

ATENÇÃO!

Nas contratações realizadas com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (UASG 90059 - CNPJ: 47.784.477/0001-79), a empresa deve cadastrar-se no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, endereço <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, e aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

Processo Administrativo nº 0001982-28.2025.4.06.8000

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Tribunal Regional Federal da 6ª

Região , por meio do(a) Seção de Licitações , sediado(a) Avenida Alvares Cabral, 1805, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG , CEP 30170-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462. de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registrar preços para eventual aquisição de switches fibre channel - FC com a finalidade de atender às necessidades de funcionamento da rede SAN (Storage Area Network) do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e dos demais órgãos participantes. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 10 (dez) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133. de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme artigo 15, inciso VII do Decreto nº 11.462/23.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133. de 2021](#).

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Modelo
1	Item 1 - Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unitário		
2	Item 2 - Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unitário		
3	Item 3 - Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unitário		
4	Item 4 - Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Unitário		
5	Item 5 - Software de Gerência para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 portas	Unitário		
6	Item 6 - Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unitário		
7	Item 7 - Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unitário		
8	Item 8 - Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unitário		
9	Item 9 - Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unitário		
10	Item 10 - Treinamento	Unitário		

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Item 1 - Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	R\$ 10,00
2	Item 2 - Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	R\$ 10,00
3	Item 3 - Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	R\$ 10,00
4	Item 4 - Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	R\$ 10,00
5	Item 5 - Software de Gerência para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 portas	R\$ 10,00
6	Item 6 - Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	R\$ 10,00
7	Item 7 - Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	R\$ 10,00
8	Item 8 - Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	R\$ 10,00
9	Item 9 - Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	R\$ 10,00
10	Item 10 - Treinamento	R\$ 10,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro

poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5.1. Conforme disposto no Acórdão/TCU 2569/2018-Plenário, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta ajustada, declaração que ateste que a empresa não pratica registro de oportunidade junto ao fabricante do software. Se a declaração não for entregue concomitantemente à proposta, o pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&dir=recao=asc> ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

8.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

apf.apps.tcu.gov.br para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

8.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros dos itens 8.1.2 ao 8.1.5 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei 8.429/92](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.4.1. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Caso conste no resultado da consulta que a empresa possui registro no CADIN, a licitante será convocada a regularizar, em vista da restrição do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2022, ou, se for o caso, apresentar justificativas. **Porém, a irregularidade não gera impedimento para participação da licitação, mas sim para a celebração do contrato.**

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133. de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660. de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00 %, (dez vírgula zero) porcento, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4 (quatro) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente

registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133. de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@trf6.jus.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/compras-e-licitacoes-trf6-sjmg/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

16.11.1. Termo de Referência.

16.11.1.1. Anexo I – Especificações

16.11.1.1.1. Anexo II – Modelo de proposta comercial

16.11.2. Estudo Técnico Preliminar

16.11.3. Minuta de Termo de Contrato

16.11.4. Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.5. Classificação e dotação orçamentária

Miran Lima Lipovetsky

Diretora da Subsecretaria de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Miran Lima Lipovetsky, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 09/09/2025, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: b712c859bb102e9c688fada5



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1409257** e o código CRC **E008747B**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Registrar preços para eventual aquisição de *switches fibre channel - FC* com a finalidade de atender às necessidades de funcionamento da rede SAN (*Storage Area Network*) do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e dos demais órgãos participantes.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Aquisição de *switches fibre channel - FC*, incluindo o fornecimento de equipamentos e respectivos licenciamentos, garantia e suporte do fabricante, os serviços de instalação e treinamento, por um período de 60 (sessenta) meses.

1.2.1.1. Para o ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme itens e quantidades abaixo:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES
01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8
07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	2
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	2
10	3840	Treinamento	Turma	1

1.2.1.2. Para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme itens e quantidades abaixo:

1.2.1.2.1. Conselho da Justiça Federal:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

1.2.1.2.2. Justiça Federal da 1ª Região:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	2
09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	2
10	3840	Treinamento	Turma	1

1.2.1.2.3. Justiça Federal da 2ª Região:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES

02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	14
03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
05	27006	Software de Gerência para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 portas	Licenciamento	1
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	14
09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

1.2.1.2.4. Justiça Federal da 5ª Região

1.2.1.2.4.1. TRF5:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

1.2.1.2.4.2. SJSE:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES
01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1

06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8
07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

1.2.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de Tecnologia da Informação, por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.3. A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico através de sistema de registro de preços - Pregão Eletrônico - Menor Preço, com fundamento nos seguintes normativos:

1.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos administrativos;

1.3.2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

1.3.3. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI 2021/2026, aprovado pela Resolução CJF n. 685/2020;

1.3.4. Resolução CNJ 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021/2026;

1.3.5. Resolução CNJ 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

1.3.6. Resolução CJF 477/2018, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

1.4. O contrato entra em vigor a partir da data de assinatura. O fim da vigência do contrato será fixada por apostilamento, após o recebimento definitivo do objeto, contando-se 60 (sessenta) meses a partir deste marco, que deverá ser certificado no processo pelo gestor designado.

1.4.1. A vigência indicada é justificada pelas nuances da contratação e de seu objeto e pelo esforço inicial exigido para a implantação das ferramentas envolvidas na prestação dos serviços, assim como a continuidade da operação dos serviços e sistemas.

1.4.2. A prorrogação contratual pressupõe anuênciam CONTRATANTE e da CONTRATADA, demonstrada a manutenção da vantagem para o CONTRATANTE das condições contratadas e do preço praticado.

1.4.3. A falta de interesse na prorrogação contratual deverá ser manifestada expressamente pela CONTRATADA em até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento da vigência do contrato, independentemente de provocação pelo CONTRATANTE, com vistas a viabilizar um novo procedimento licitatório.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. TRF6

A atual infraestrutura de TIC que atende ao TRF6 foi preparada para o funcionamento de uma Seccional, razão pela qual o recebimento de sistemas anteriormente centralizados no TRF1 como o PJe, o SEI, Acordo 58, SIREA, eSiest, bancos de dados, entre outros, representou um consumo de recursos não previstos quando das aquisições, conforme cenário de escassez reportado por meio dos autos 0000724-85.2022.4.06.8000.

Dante do crescimento dos sistemas do TRF6, novos equipamentos foram adquiridos e instalados no Datacenter para atender às necessidades de recursos sem a substituição anteriormente planejada para os equipamentos em fim de garantia. Entre os equipamentos instalados, destacam-se os 04 novos servidores que integram o pool de virtualização e os 03 servidores Lenovo destinados a atender ao banco clone do Oracle e ao serviço de backup.

Os equipamentos atualmente em utilização (tombos 85027 e 85028) foram recebidos em 09/12/2020 e possuem garantia de 60 (sessenta) meses, nos termos do item 14.2.5 do Contrato nº 39/2020 - TRF1 (0136428), portanto até dezembro de 2025. Tais switches FC possuem um módulo de 12 (doze) portas sem utilização em razão da falta de licenciamento e que poderiam atender à necessidade urgente de novas conexões sem que fosse necessária uma nova aquisição de equipamentos, porém a contratação do licenciamento foi impossibilitada em razão das dificuldades apontadas na Manifestação 0474392 (autos SEI 0004154-45.2022.4.06.8000).

Como os switches fibre channel foram dimensionados para atender ao funcionamento da rede da SJMG, a disponibilidade de portas praticamente se esgotou com a ligação dos novos equipamentos. Por tal razão, a conexão dos 03 servidores Lenovo adquiridos pelo TRF1 foi realizada por meio de conexão iSCSI, o que representa um modelo de interconexão sem utilização no Datacenter do TRF6 e que opera por meio de recursos obsoletos.

Os switches FC possuem somente 03 portas disponíveis para novas conexões de equipamentos a serem instalados no Datacenter, de forma que não será possível interconectar os servidores adquiridos por meio dos autos SEI 0016860-89.2024.4.06.8000 sem que seja realizada a desconexão de outros equipamentos. Considerando-se que os novos servidores demandarão mais 08 conexões aos switches FC, razão pela qual há um déficit de 08 portas se refeitas as interconexões dos servidores Lenovo.

Destaca-se que os ativos de rede e soluções de armazenamento possuem garantias mínimas de 05 anos e recomendação de posterior substituição após a vigência, nos termos da [Resolução CJF nº 477/2018](#), em razão da obsolescência técnica dos equipamentos. Por tal razão e considerando que os switches fibre channel do TRF6 ficarão sem cobertura de garantia em 2025, além de não atenderem à atual demanda técnico-operacional, torna-se necessária a substituição dos equipamentos para adequação às necessidades de funcionamento da infraestrutura de TIC do TRF6.

Um ponto a se destacar é a dificuldade de gestão dos equipamentos e respectivos suportes, por se encontrarem vinculados ao órgão responsável pela aquisição, ou seja, ao TRF1. Assim, o TRF6 não possui os recursos para acionamento direto dos fornecedores e fabricantes por depender de intermediação daquele tribunal até o encerramento da garantia.

Outra dificuldade relacionada aos atuais equipamentos decorre da obsolescência dos atuais equipamentos, uma vez que a comunicação é limitada pela velocidade de operação dos transceivers, equivalente a 8 Gbps, logo os equipamentos não permitem a conectividade na velocidade de 32 Gbps (SFP+) disponível para a atual solução de backup e para os futuros servidores de virtualização e banco de dados/inteligência artificial. Pelo exposto, a troca dos equipamentos representará, consequentemente, um incremento mínimo de 400% sobre a velocidade de operação da comunicação da rede SAN.

Há, ainda, um elemento essencial à infraestrutura: a disponibilidade. Todos os sistemas do TRF6 devem estar disponíveis para funcionamento em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), o que pode acarretar em situações de falhas em horários sem acompanhamento por equipe especializada e, consequentemente, em atraso para o início do atendimento. Considerando que os sistemas e serviços de TI do TRF6 sustentam a área finalística da instituição, torna-se cada vez mais importante que estejam hospedados em ambiente de infraestrutura tecnológica capaz de garantir a disponibilidade e integridade das informações.

Por tudo exposto, busca-se com a presente contratação:

- a) Atualizar o parque tecnológico do TRF6;
- b) Obter serviços de alta disponibilidade;
- c) Aumentar a velocidade de operação entre os equipamentos e os *Storages* do TRF6;
- d) Otimizar o desempenho do ambiente da rede SAN;

- e) Garantir a estabilidade operacional do domínio do TRF6 e suas subseções judiciais;
- f) Incrementar o desempenho do serviço de backup;
- g) Aumentar a disponibilidade e desempenho das aplicações;
- h) Possuir viabilidade para realizar futuras expansões da capacidade de comunicação da rede SAN;
- i) Diminuir o tempo de análise e resolução de problemas.

2.2. CJF

O Conselho da Justiça Federal (CJF) opera uma infraestrutura de rede SAN (Storage Area Network) que atualmente inclui dois switches Fibre Channel de 48 portas, modelo Cisco DS-C9148S. Esses equipamentos foram adquiridos em 2019 e tiveram seu serviço de suporte técnico e a garantia encerrados em maio de 2025. O CJF está em processo de modernização de seu parque tecnológico, com a aquisição de novos servidores de rede que incluem placas HBA (Host Bus Adapter) com interfaces Fibre Channel de 32 Gbps, demandando a necessidade de substituição da infraestrutura SAN, composta por 2 switches Fibre Channel de 48 portas. Além disso, a necessidade de criação de novo ambiente de armazenamento de dados no Site Redundante da NUJUFE implica a necessidade de nova infraestrutura SAN naquela localidade, esta nova infraestrutura será também composta por 2 switches Fibre Channel de 48 portas. Em suma, a aquisição de 4 switches Fibre Channel de 48 portas e 192 transceivers de 32 Gbps é uma necessidade técnica para o CJF, impulsionada pela modernização de seus servidores e pela final do suporte e garantia da infraestrutura SAN atual.

2.3. TRF1

Os contratos n. 39/2020 (SEI 11491096) e n. 78/2023 (SEI 19498116) têm como objeto o fornecimento de switches Fibre Channel para os ambientes de backup e de produção da infraestrutura do TRF1, respectivamente. O contrato n. 39/2020 perderá vigência, assim como a garantia dos equipamentos, em 23/12/2025. Estes equipamentos atualmente suportam o tráfego de backup de todo o ambiente de produção do TRF1. Com a recente aquisição de appliances de backup, por meio do contrato n. 29/2024 (SEI 20701067), tornou-se necessária a atualização das velocidades das portas dos switches, operando atualmente a 8 Gbps, para 16 Gbps, de forma a permitir maior vazão de dados e, consequentemente, a redução das janelas de backup.

Em relação ao contrato n. 78/2023, que trata da manutenção dos switches FC da rede de armazenamento de dados de produção do TRF1 — infraestrutura que atende a todos os sistemas e serviços de TI da instituição —, houve um impedimento técnico recente. Conforme registrado no chamado SEI n. 21268986, a empresa Hardlink informou que a fabricante DELL alterou os procedimentos para disponibilização de firmware necessário à atualização dos switches, essencial para a mitigação de vulnerabilidades publicadas. Diante da situação, onde a fabricante exige a contratação por inexigibilidade para atendimento do pleito, e dos valores usualmente praticados pelos fabricantes, bastante superiores ao até então praticados pelo mercado, a exemplo dos valores extremamente elevados propostos pelo fabricante em cotação para suporte de equipamentos de hiperconvergência, resta a opção substituição dos mesmos.

Atualmente, em nossa infraestrutura de rede SAN FC de produção, que é composto por 2 switches FC, interconectamos os seguintes equipamentos:

- 13 equipamentos de storage;
- 31 equipamentos de servidores.

Sendo que os equipamentos de storage utilizam 4 portas por switch e os equipamentos de servidores utilizam 1 porta por switch, o que totaliza cerca de **83 portas por switch**. Dessa forma, o switch com 96 portas de 64 Gbps nos atenderá com uma folga de segurança para possibilitar interconectar outros equipamentos para permitir a

migração de dados em caso de aquisição de novos equipamentos.

Para o ambiente de backup, a infraestrutura de rede SAN FC, que é composto por 2 switches FC, interconecta os seguintes equipamentos:

- 5 equipamentos de servidores de mídia de backup;
- 3 equipamentos de storage;
- 1 fitoteca de backup;
- 2 appliances de backup

Sendo que os equipamentos de servidores de mídia de backup utilizam 2 portas por switch cada, os equipamentos de storage utilizam 2 portas por switch cada, a fitoteca de backup utiliza 12 portas por switch e os appliances de backup usam 2 portas por switch. Totalizando, são ao todo **30 portas por switch**. Por esse motivo, o equipamento de 48 portas se mostra mais adequado ao ambiente almejado com transceivers de 32 Gbps, visto que a compatibilidade de equipamentos de fitoteca é limitada a 8 Gbps.

Assim, a substituição dos equipamentos apresenta-se como a alternativa mais viável e econômica. A contratação, portanto, é necessária para garantir a continuidade, evolução e estabilidade dos serviços prestados pelo TRF1, além de permitir a modernização da infraestrutura de rede de armazenamento, frente à obsolescência dos equipamentos atualmente em uso.

2.4. TRF2

A aquisição dos switches é necessária para modernização da rede SAN, que atualmente opera com switches de até 16 Gb. Os novos storages já possuem interfaces de 32 Gb, mas estão operando abaixo da capacidade por limitação dos switches atuais. A atualização para switches de 32 Gb irá dobrar a largura de banda, eliminando gargalos, melhorando o desempenho no acesso aos storages, nos processos de backup, replicação e nas operações críticas. Além disso, os equipamentos atuais estão defasados, sem suporte adequado, o que compromete a estabilidade e a continuidade dos serviços. Quantitativos: 14 switches de 48 portas e 4 de 96 portas. Todos com transceivers de 32Gbps em todas as portas.

2.5. TRF5

ITENS	QUANTIDADES	JUSTIFICATIVAS
Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	0	--
Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	4	<p>Para substituição de 4 switches legados e saindo de garantia.</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 Storages de 16 portas = 32 portas• 2 Storages de 8 portas = 16 portas• 1 storage CFTV de 8 portas• 14 servidores de 2 portas = 28 portas

		<ul style="list-style-type: none"> • 3 servidores de BD de 8 portas = 24 portas • 4 servidores de IA = 8 portas • 2 tapes de 8 portas = 16 portas • 2 servidores de backup de 2 portas = 4 portas • Blade = 4 portas • 4 interconexões de 4 portas= 16 portas • Total = 156 portas
Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	0	---
Software de Gerência	1	
Instalação e Configuração	4	Para os 4 Switches
Treinamento	6	Para 6 pessoas do time de virtualização, redes, backup e storage
Transceiver Long Wave (até 15 Km)	8	Para interligação de switches em datacenters distintos

2.6. SJSE

Switches SAN (Storage Area Network) são equipamentos utilizados na rede de alta velocidade em que os servidores e aplicações utilizam para comunicação rápida às bases de dados situadas em unidades de armazenamento de dados (Storages).

Os switches SAN também disponibilizam as zonas de backup, interligando as bibliotecas de fitas aos pools de backup e ao Servidor de Backup. Por isso, são equipamentos essenciais e altamente críticos para o bom funcionamento dos Data Centers da JFSE, tanto de Produção (Contêiner) quanto o de Backup (Modular Safe).

Atualmente, a JFSE conta com 4 switches SAN da marca Brocade, com portas de 8 Gbps, os quais foram adquiridos há mais de 8(oito) anos e encontram-se sem garantia.

Considerando que os switches SAN atuais são equipamentos antigos e que estão fora de linha, não é vantajoso para a Instituição, tanto do ponto de vista econômico quanto técnico, a aquisição de suporte técnico para eles.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de Switches SAN para uma linha mais nova, com gerenciamento melhor e garantia de modo a integrar de forma eficiente e robusta os dois Data Centers da Instituição, possibilitando assim a continuidade plena aos serviços e maior eficiência nas comunicações entre eles e, consequentemente, o bom funcionamento dos serviços e sistema de TIC da Instituição, como sistemas PJe, Creta e Tebas, serviços de Portal da JFSE, Intranet e demais serviços Web, bem como o serviço de backup/restores das bases de dados.

Portanto, a renovação do parque de switches SAN é essencial para o bom funcionamento dos serviços prestados pela JFSE ao jurisdicionado.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\)](#):
- [Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal](#).

Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

- 1) Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

Indicadores	Metas
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.
2 - Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

4.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.2.1. Habilidade técnica

4.2.1.1. Comprovação de que a prestadora executou, diretamente, serviços compatíveis com aqueles exigidos por este Termo de Referência, através de atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.2.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de todos os quantitativos exigidos no subitem 4.2.1.1.1.1 ou de todos os quantitativos exigidos no subitem 4.2.1.1.1.2 a seguir:

4.2.1.1.1.1. 02 (dois) switches de 24 portas, 08 (oito) switches de 48 portas e 02 (dois) switches de 96 portas, por se tratar do quantitativo correspondente a aproximadamente 33% do total a ser registrado;

4.2.1.1.1.2. 624 (seiscientos e vinte e quatro) portas de switches FC SAN, por se tratar do quantitativo correspondente ao total de portas do item 4.2.1.1.1.1.

4.2.1.1.2. Além do subitem 4.2.1.1.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, ainda, o fornecimento de 01 (um) software de gerência para administração da solução de switch FC SAN;

4.2.1.1.3. Admite-se o somatórios de atestados de capacidade técnica para comprovação dos quantitativos exigidos nos subitens anteriores, ainda que de períodos não concomitantes.

4.2.1.2. A licitante deverá ser revenda autorizada a realizar o fornecimento de produtos e serviços pelo fabricante da solução;

4.2.1.2.1. As soluções de infraestrutura de tecnologia da informação utilizam equipamentos e funcionalidades de altas complexidades tecnológicas, razão pela qual qualquer mínimo problema ou má configuração pode gerar a parada total dos serviços e sistemas essenciais ao funcionamento do Tribunal;

4.2.1.2.2. A exigência quanto ao licitante integrar a lista de *global partners* se deve ao respaldo dos fabricantes quanto à origem, controle, garantia e suporte, entre outros elementos.

4.2.1.2.2.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de consulta aos endereços eletrônicos oficiais ou por meio de declarações emitidas pelos fabricantes.

4.2.1.3. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto;

4.2.1.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências para apuração da veracidade dos serviços/produtos de que trata(m) o(s) atestado(s).

4.2.2. Habilitação jurídica

4.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.2.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

4.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

4.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

4.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

4.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

4.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Segue abaixo a descrição dos lotes, itens e quantitativos a serem contratados:

5.1.1. Para o ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme itens e quantidades abaixo:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCI AIS	QUANTIDAD ES
01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8
07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	2
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	2
10	3840	Treinamento	Turma	1

5.1.2. Para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme itens e quantidades abaixo:

5.1.2.1. Conselho da Justiça Federal:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCI AIS	QUANTIDAD ES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

5.1.2.2. Justiça Federal da 1^a Região:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCI AIS	QUANTIDAD ES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas	Unidade	2

		as portas.		
03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	2
09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	2
10	3840	Treinamento	Turma	1

5.1.2.3. Justiça Federal da 2ª Região:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCI AIS	QUANTIDA DES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	14
03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
05	27006	Software de Gerência para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 portas	Licenciamento	1
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	14
09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

5.1.2.4. Justiça Federal da 5ª Região

5.1.2.4.1. TRF5:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCI AIS	QUANTIDA DES
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1

06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

5.1.2.4.2. SJSE:

ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCI AIS	QUANTIDA DES
01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8
07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	4
10	3840	Treinamento	Turma	1

5.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as deste instrumento.

5.1.4. Todos os itens da presente contratação são interdependentes entre si, razão pela qual a adjudicação DEVERÁ ser realizada por meio de um grupo único.

5.2. JUSTIFICATIVAS DAS QUANTIDADES

5.2.1. Os itens 1 a 3 detalham os equipamentos necessários ao funcionamento das unidades com garantia de alta disponibilidade;

5.2.2. Os itens 4 e 5 correspondem aos licenciamentos dos softwares para gerenciamento unificado da solução, conforme a quantidade de equipamentos ou portas disponíveis;

5.2.3. O item 6 define o suprimento que permite a conectividade de longas distâncias;

5.2.4. Os itens 7 a 9 correspondem aos serviços de instalação e configuração da solução, faturados de forma imediata e conforme a disponibilidade de conexões e a respectiva complexidade;

5.2.5. O item 10 trata das turmas de treinamento para operação da solução.

5.2.5.1. Os treinamentos serão realizados para turmas de até 10 (dez) alunos.

5.3. ESPECIFICAÇÕES

5.3.1. As especificações dos itens se encontram detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.4. PLANO DE SUSTENTAÇÃO

5.4.1. O plano de sustentação tem como objeto permitir o funcionamento adequado e contínuo de ambiente crítico de Infraestrutura de TIC, durante e após a execução do objeto, e ainda após o encerramento do contrato.

5.4.2. Recursos necessários à continuidade do negócio

5.4.2.1. Recursos Materiais

Recurso	Quantidade	Disponibilidade	Ação para obtenção do Recurso	Responsável
Espaço	1	Entrega da Solução	Obter espaço para guarda dos novos equipamentos até que a troca seja efetuada. Local para armazenar os equipamentos antigos até que seja feito o desfazimento. Espaço disponível no galpão.	SUINF SEMAP

5.4.2.2. Recursos Humanos

Função	Formação	Período	Atribuições
Gestor e Fiscais do Contrato	Designados por Portaria	Assinatura do Contrato	Fazer reunião inicial com a CONTRATADA para alinhamento da execução contratual, apresentação das equipes responsáveis pela execução e fiscalização, análise dos pontos críticos da execução e levantamento de fatores que possam impactar a execução do objeto.
Fiscais Requisitantes e Técnicos		Da assinatura até o recebimento definitivo da solução	Repassar as informações técnicas para elaboração do plano de implantação. Receber o plano de implantação, analisar e propor as correções técnicas necessárias se for o caso. Aprovar o plano de implantação, com os ajustes propostos. Acompanhar a instalação da solução. Apoiar as comissões de recebimento quanto a quesitos técnicos.
Comissão de Recebimento Provisório		Recebimento	Controlar o prazo para entrega da solução. Receber e conferir os objetos entregues se em conformidade com a proposta aprovada. Emitir documentos de não conformidade, em caso de objetos divergentes. Emitir termo de recebimento provisório, identificando os bens entregues, cumprimento dos prazos contratados e atestando a conformidade com a proposta.
Comissão de Recebimento Definitivo		Instalação, Configuração e Migração	Acompanhar e controlar os prazos contratados previstos para cada etapa de execução, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Fiscalizar o processo de instalação, configuração e migração. Emitir documentos de não conformidade, em caso de divergência observada. Acompanhar os testes de compatibilidade da solução com as especificações técnicas do Edital. Conferir, validar e aprovar os produtos e serviços executados. Atestar a instalação e configuração mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
Fiscais Requisitante		Recebimento definitivo até fim	Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam

s e Técnicos	de vigência do contrato	medidas corretivas por parte da contratada. Determinar as datas e os horários para realização das manutenções, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários. Abrir chamados para solicitação de suporte. Analizar e verificar se os níveis de qualidade contratados foram alcançados e aplicar as glosas estipuladas para cada caso.
Gestor do Contrato	Vigência Contratual	Autorizar a aplicação das glosas/descontos propostas pelos fiscais. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

5.4.2.3. Continuidade da Solução de TIC

5.4.2.3.1. A continuidade de prestação dos serviços de rede é um dos objetivos principais da contratação proposta.

Evento	Tipo de Ação	Ação	Responsáveis
Inexecução ou má prestação nos serviços de manutenção pela CONTRATADA	Preventiva	Acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.	Comissões de Recebimento e Gestor do Contrato
	Preparação	Reunir equipe de planejamento para contratação, preparando nova documentação para licitação de empresa que possa dar continuidade na manutenção ou no fornecimento de nova solução substituta.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	Contingência	Avaliar possibilidade de contratação de fornecedor remanescente da licitação. Iniciar ações para contratação emergencial e preparar documentação para nova licitação	Fiscal Demandante, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
Falência da empresa ou rescisão por descumprimento de obrigações contratuais (inexecução total do contrato)	Preventiva	Acompanhamento das sanções/multas administrativas no decorrer do contrato. Verificar junto à CONTRATADA sua qualificação econômico-financeira, que minimize a ocorrência do risco de falência da empresa.	Gestão do contrato
	Preparação	Desenvolvimento de novo edital para contratação de outra empresa.	Equipe de Planejamento
	Contingência	Contratação de outro parceiro oficial para suporte à solução implantada.	Gestor do Contrato e SECTI

Encerramento normal do Contrato	Preventiva	Por se tratar de ambiente crítico que necessita de acompanhamento continuado, iniciar com antecedência a contratação da renovação do licenciamento.	Fiscal Demandante, Gestor do Contrato
	Preparação	Desenvolvimento de edital para nova contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação e Gestor do Contrato
	Contingência	Contratação emergencial de representante oficial do fabricante para renovação das licenças até a conclusão da nova contratação.	Gestor do Contrato, SECTI

5.4.2.4. Transição Contratual

5.4.2.4.1. Avaliação de Continuidade Contratual

Ação	Formação	Início	Final
Avaliar mensalmente os serviços prestados no período e os resultados obtidos, efetuando os descontos, desconsiderações e multas necessárias quando for o caso, para resultados não conformes.	Fiscais e Gestor do Contrato	Assinatura do Contrato	Encerramento da Vigência
Acompanhar os serviços e exigir a transferência de conhecimento entre as equipes de colaboradores técnicos e a CONTRATADA.	Fiscal Técnico	Assinatura do Contrato	Encerramento da Vigência

5.4.2.4.2. Ações para Encerramento Contratual

Ação	Formação	Início	Final
Analizar a existência de atualização de versionamentos, fixes e evoluções dos softwares da solução e solicitar as correções finais.	Fiscal Técnico	30 dias antes do fim da vigência do contrato	Encerramento da Vigência
Executar a transferência de conhecimento entre as equipes de colaboradores técnicos do atual fornecedor de serviços para a nova CONTRATADA, de forma a minimizar a possibilidade de interrupção ou degradação na operação e prestação desses serviços no âmbito do TRF6.	Fiscais e Gestor do Contrato	30 dias antes do fim da vigência do contrato	Encerramento da Vigência
Os custos de desmobilização para encerramento do contrato correrão por conta do TRF6.	Gestor do Contrato	Dia seguinte ao encerramento do contrato	Devolução da garantia contratual

Elaborar documentos e avisos para comunicar à SECTI e à SUINF que a Contratada não possuirá mais acesso para manutenção no ambiente do SECTI.	Gestor do Contrato	30 dias antes do fim da vigência do contrato	Dia seguinte ao encerramento do contrato
Efetuar o descadastramento das contas de serviço da contratada, impedindo acesso às instalações e equipamentos da SECTI.	Fiscal Técnico	Dia seguinte ao encerramento do contrato	Dia seguinte ao encerramento do contrato
Garantir que todas as manutenções previstas no plano até a data de encerramento do contrato sejam atualizadas.	Fiscais Requisitante e Técnico	30 dias antes do fim da vigência do contrato	Encerramento da Vigência
Solicitar à administração a liberação da garantia contratual.	Gestor do Contrato	Encerramento do Contrato	Dois meses após encerramento do contrato

5.4.2.5. Estratégia de Independência

5.4.2.5.1. Transferência de conhecimento

Atividade	Forma de Transferência
Documentação do projeto da solução	Documentação atualizada do projeto da solução, compartilhada entre todos os integrantes da equipe.
Encontro de alinhamento técnico	Realização de encontros técnicos, quando necessário, com a equipe técnica do CONTRATANTE responsável pela gestão da solução, para a transferência de conhecimento acerca das atividades.
Procedimento de instalação e configuração	Todas as instalações, configurações e manutenções deverão ser registradas e documentadas em procedimentos internos, para que possam ser reproduzidos e divulgados com a equipe técnica.
Descrição das entregas de serviços	Todas as construções de produtos através da prestação de serviços deverão ser entregues acompanhadas de descrição completa, para documentação técnica e regras de negócio.
Relatório de atividades	Em todo atendimento para manutenções no ambiente, deverá ser entregue um relatório com a descrição da atividade realizada.
Direitos de Propriedade Intelectual	<p>Todos os produtos advindos da execução contratual, não se limitando aos documentos descritivos da solução, diagramas de conexão, “as-builts”, rotinas de migração e rotinas computacionais desenvolvidas, são de propriedade exclusiva do TRF6.</p> <p>Tais produtos deverão ter tratamento confidencial por parte da CONTRATADA, que não poderá divulgá-los a terceiros sem o expresso consentimento do Tribunal.</p>

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Negócio

- 6.1.1. Assegurar a efetividade dos serviços de TI para o TRF6 e demais órgãos participantes, através da continuidade dos serviços em ambientes de rede SAN (*Storage Area Network*);
- 6.1.2. Assegurar a integridade dos dados dos sistemas e dos usuários dos órgãos gerenciador e participantes de acordo com a Política de Segurança da Informação do CJF.

6.2. Requisitos de Garantia

- 6.2.1. A garantia da solução deve permitir reparar eventuais falhas e substituir peças com defeito por outras de configuração idêntica ou superior;
- 6.2.2. A garantia da solução deve permitir a atualização dos produtos licenciados assim que novas versões e releases dos softwares que fizerem parte da solução contratada estiverem disponíveis.

6.3. Requisitos Técnicos

- 6.3.1. Os serviços de suporte deverão ser capazes de atender às demandas de compatibilidade com a infraestrutura computacional existente nos órgãos gerenciador e participantes.
- 6.3.2. As especificações dos itens serão detalhadas em anexo ao Termo de Referência;

6.4. Requisitos de Instalação

- 6.4.1. Os Serviços de Instalação deverão ser tratados como um projeto, com iniciação, planejamento, execução, passagem de conhecimento e encerramento;
 - 6.4.1.1. O projeto deverá começar antes da entrega dos equipamentos, de forma que o mapeamento do ambiente e definições estejam prontos quando os equipamentos forem entregues;
 - 6.4.1.2. O projeto deverá começar com uma reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto e apresentação do cronograma das atividades;
 - 6.4.1.2.1. A reunião de kickoff poderá ser realizada em meio remoto;
 - 6.4.1.3. Após a conclusão do planejamento do projeto e a entrega dos equipamentos, a Ordem de Início dos Serviços será expedida início da instalação e configuração dos equipamentos;
 - 6.4.1.4. A instalação deverá ser iniciada em, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de início dos serviços e deverá ser terminada em até 7 (sete) dias após o início dos serviços; e
 - 6.4.1.5. A instalação e configuração deverá ser realizada por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante dos equipamentos.

- 6.4.2. Os serviços de instalação e configuração devem abranger, no mínimo:

- 6.4.2.1. A instalação física do computador servidor em rack disponibilizado pelo CONTRATANTE;
 - 6.4.2.2. A instalação da conexão das fontes de alimentação às tomadas da rede elétrica existentes;
 - 6.4.2.3. Instalação dos cabos de rede (fornecidos pela CONTRATANTE) e conexão da respectiva interface de gerenciamento;

6.4.2.4. Identificação e organização dos cabos;

6.4.2.4.1. Os materiais utilizados, tais como etiquetas e fitas, entre outros, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

6.4.3. A configuração do software de gerenciamento dos equipamentos, quando for o caso;

6.4.4. Configuração da controladora de discos em modo non-RAID ou “Passthrough”, quando for o caso;

6.4.5. Configuração dos discos em RAID ou JBOD conforme indicação da CONTRATADA;

6.4.6. A configuração de chamada automática (*call home*), quando for o caso;

6.4.7. Realização de teste de funcionamento da interface de gerenciamento;

6.4.8. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.4.9. Entrega do relatório de conclusão dos serviços de instalação e configuração;

6.4.10. Após a instalação deverá ocorrer uma Passagem de Conhecimento (*hands on*) que atenda, minimamente:

6.4.10.1. Como realizar abertura de chamados online (web);

6.4.10.2. Configuração e uso da interface de gerenciamento; e

6.4.10.3. Características relevantes dos equipamentos.

6.5. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

6.5.1. A CONTRATADA e/ou fabricante, durante a vigência da garantia, deve:

6.5.1.1. Dispor de Central de Atendimento telefônico gratuito tipo 0800 ou web para abertura de chamados;

6.5.1.2. Manter registrados os chamados abertos e suas informações até a solução;

6.5.1.3. Realizar as manutenções e trocas de peças com atendimento “on-site”;

6.5.1.4. Substituir peças defeituosas por outras novas e originais fornecidas pela fabricante;

6.5.1.5. Os discos rígidos trocados podem ser retidos pela CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

6.5.1.6. Assistência técnica prestada por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante.

6.5.2. Caso a garantia e assistência técnica seja prestada pelo fabricante, deve ser realizada na modalidade *on-site*, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.5.2.1. Cobertura, inclusive, os discos e das demais partes, acessórios, softwares e firmwares fornecidos com o equipamento;

6.5.3. Os drivers devem ser adequados para os dispositivos que compõem seu equipamento (HBA, placas de rede, etc.) para os sistemas operacionais na lista de compatibilidades;

6.5.4. Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante;

6.5.5. Os serviços de assistência técnica consistem na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituição de peças, a expensas da CONTRATADA;

6.5.6. A substituição de peças deverá, obrigatoriamente, ser feita com peças novas e originais fornecidas pela fabricante;

6.5.6.1. No caso de substituição de peças, a CONTRATADA deverá ser responsável pela logística (trazer o dispositivo) até as instalações do CONTRATANTE, bem como pela logística reversa (recolhimento do dispositivo trocado) - pois o CONTRATANTE não guardará peças; e

6.5.6.2. A critério do CONTRATANTE os discos que apresentaram defeito e foram substituídos podem ficar retidos, permanecendo sob sua propriedade, atendendo critérios e procedimentos de segurança institucional.

6.6. Requisitos de Conformidade

6.6.1. Deverá fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado;

6.6.2. Deverá ser novo, sem uso, e constar no site do fabricante (documento oficial e público) como em linha de produção;

6.6.2.1. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração;

6.6.3. Devem ser projetados para instalação em racks padrão 19 (dezenove) polegadas;

6.6.4. Os equipamentos e componentes não podem constar em anúncios de fim de vida (EoL) ou de fim de vendas (EoS);

6.6.5. Deve acompanhar conjunto completo de cabos e acessórios, de forma a viabilizar o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas;

6.6.6. Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, durante a vigência CONTRATADA, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.

6.7. Requisitos Temporais

6.7.1. Apresentar plano de implantação contendo os requisitos de instalação e cronograma de entrega, instalação, configuração e disponibilização da solução, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato;

6.7.2. Entregar os produtos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

6.7.3. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE;

6.7.4. Executar a conferência dos produtos especificados, conjuntamente com representantes da CONTRATADA, para emissão do Termo de Recebimento Provisório;

6.7.5. Antes de findar o prazo fixado a CONTRATADA poderá formalizar, de forma devidamente fundamentada, pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela administração do CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas;

6.7.6. A CONTRATADA receberá cópia do “Termo de Recebimento Provisório” após a entrega e conferência dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis da confirmação de entrega, contados do primeiro dia imediatamente posterior à confirmação de entrega dos itens no CONTRATANTE, desde que não haja pendências de responsabilidade da CONTRATADA;

6.7.7. Concluir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do termo de recebimento provisório, a implantação e configuração dos produtos, em plena compatibilidade com o ambiente computacional do CONTRATANTE e em conformidade com a proposta técnica apresentada, cumprindo ainda todas as demais cláusulas de garantia e atendimento técnico constantes do contrato, nos prazos e termos ali estipulados;

6.7.8. A CONTRATADA receberá cópia do “Termo de Recebimento Definitivo”, que deverá ser providenciado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após manifestação da CONTRATADA de conclusão dos serviços e comprovação de atendimento de todas as fases, desde que a CONTRATADA atenda a todas as solicitações e que não haja pendências de sua responsabilidade;

6.8. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

6.8.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF6 por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao software e ainda aos serviços elencados no presente Termo de Referência;

6.8.2. A CONTRATADA deverá comprovar que os produtos ofertados atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012;

6.8.3. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme o art. 5º, inciso IV, da IN MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010;

6.8.4. As comprovações dos dois itens anteriores, quando exigidas pela CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências do edital, conforme art. 42, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.8.5. A CONTRATADA deverá, para a execução do contrato, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

6.8.6. A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas na 2ª edição do Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;

6.8.7. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade do software e ainda dos serviços elencados no Termo de Referência.

6.9. Requisitos Legais e Normativos Aplicáveis ao Objeto da Contratação

6.9.1. Política de Segurança da Informação do CJF - Resolução CJF 006/2008;

6.9.2. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.9.3. Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022;

6.9.4. Resolução CJF 477, de 28 de fevereiro de 2018.

7. CONTROLE DE ACESSO E VALIDAÇÃO

7.1. A habilitação de credenciais será disponibilizada por níveis de acesso, ficando a critério dos órgãos gerenciador e participantes a definição quanto aos usuários que receberão contas de acesso e seus perfis de privilégios.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

8.1. Todos os produtos advindos da execução contratual, incluindo, porém não se limitando a, documentos descritivos da solução, diagramas de conexão, “as-built”, rotinas de migração e rotinas computacionais desenvolvidas, são de propriedade exclusiva dos órgãos gerenciador e participantes.

8.2. Tais produtos deverão ter tratamento confidencial por parte da CONTRATADA, que não poderá divulgá-las a terceiros sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.

9. NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1. O Nível de Serviço (SLA) requerido é 24x7x365 com atendimento on-site, conforme definições em Níveis Mínimos de Serviço e segundo os termos e prazos para manutenção da solução:

9.1.1. Início de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pelo CONTRATANTE à prestadora de serviço e o efetivo início dos trabalhos de assistência técnica;

9.1.2. Conclusão de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o restabelecimento da solução em pleno estado de funcionamento.

9.2. Os prazos máximos de atendimento e de solução dos chamados de assistência técnica são definidos na tabela abaixo:

Descrição	Incidente Crítico	Incidente Urgente	Incidente Normal
Início de Atendimento	2h	2h	2h
Conclusão de Atendimento	6h	8h	24h

9.2.1. As criticidades de atendimento são definidas conforme detalhamento abaixo:

9.2.1.1. Crítico: equipamento fora de operação ou com alguma funcionalidade comprometida;

9.2.1.2. Urgente: equipamento com falha em algum de seus componentes, mas ainda operacional e sem degradação de performance;

9.2.1.3. Normal: equipamento não está em ambiente de produção ou cuja falha de funcionamento não ocasiona impacto aos usuários.

9.3. Entende-se por conclusão do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução total do problema discriminado no chamado, de forma a restabelecer a operação do equipamento em suas perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado;

9.4. Os serviços de atendimento e manutenção devem estar disponíveis 24x7x365;

9.4.1. Por deixar de cumprir os prazos definidos no item 5.4, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de apuração de responsabilidade em processo administrativo relacionado, à multa de:

9.4.4.1. 0,04% (quatro centésimos por cento) por hora de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Crítico”, limitada a 5% (cinco por cento);

9.4.4.2. 0,02% (dois centésimos por cento) por hora de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Urgente”, limitada a 5% (cinco por cento);

9.4.4.3. 0,3% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Normal”, limitada a 5% (cinco por cento).

9.5. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Termo, sendo admitida a subcontratação parcial de até 20% do total contratado.

9.5.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

9.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

9.5.3. Justifica-se a possibilidade de subcontratação para atendimento de atividades de maior complexidade técnica e atualização tecnológica que demandem a execução por um profissional especializado.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

10.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias após a assinatura do contrato;

10.3. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de equipamentos e componentes, instalação e suporte técnico do fabricante, conforme especificações contidas no ANEXO I deste documento;

11.2. Após a assinatura da ata de registro de preços, a solicitação de execução do objeto será requerida pelo gestor da contratação mediante pedido de compra e, após emissão do empenho, formalizada por contrato;

11.3. Assinado o contrato, o gestor convocará o responsável pela CONTRATADA para a reunião inicial e emitirá a Ordem de Fornecimento dos equipamentos nos prazos fixados no cronograma de execução, item 11.8.1 deste documento;

11.4. A contratada deverá entregar o Plano de Implantação dos produtos e serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

11.4.1. O Plano de Implantação deverá dispor sobre o cronograma de implantação da solução contratada, previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, além de indicar os principais riscos e forma de mitigação.

11.5. Aprovado o Plano de Implantação pelo CONTRATANTE, a contratada deverá executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE.

11.6. Os bens e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, no horário das 9h às 18h, nos seguintes endereços:

11.6.1. Lote 01 - Subsecretaria de Infraestrutura - SUINF

Endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1.805, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30.170-008. Contato pelo telefone: (31) 3501-1201;

11.6.2. Lote 02 - Conselho da Justiça Federal - CJF

Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.200-003. Contato pelo telefone: (61) 3022-7403;

11.6.3. Lote 03 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Endereço: SAU/SUL, Quadra 2, Bloco K, Ed. Sede II, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília - DF, CEP 70.070-900. Contato pelo telefone: (61) 3314-5225;

11.6.4. Lote 04 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Endereço: Rua Acre, nº 80, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000. Contato pelo telefone: (21) 2282-8000;

11.6.5. Lote 05 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Endereço: Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife - PE, CEP 50.030-908. Contato pelo telefone: (81) 3425-9905;

11.6.6. Lote 06 - Seção Judiciária do Sergipe

Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1.500, Capucho, Aracaju - SE, CEP 49.081-015. Contato pelo telefone: (79) 3216-2200.

11.6.7. Deverão ser entregues pela CONTRATADA todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, em plena compatibilidade com a especificação técnica.

11.7. Será emitida a Ordem de Serviço da instalação dos equipamentos após o recebimento definitivo dos bens, que deverá ser realizada em conformidade com o Plano de Implantação e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

11.8. Cronograma de Execução

11.8.1. O cronograma segue detalhado na tabela abaixo:

Ordem	Cronograma das Atividades	Prazo
1	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis após regular convocação
2	Reunião inicial do contrato	Até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato
3	Emissão da Ordem de Fornecimento da solução	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato
4	Apresentação do Plano de Implantação	Até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento
5	Aprovação do Plano de Implantação	Até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do Plano de Implantação
6	Entrega dos equipamentos, materiais e licenciamentos da solução	Até 90 (noventa) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento
7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório dos equipamentos, materiais e licenciamentos	Até 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação formal da entrega

8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, materiais e licenciamentos	Até 10 (dez) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório
9	Emissão da Ordem de Serviço de instalação	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo
10	Instalação e configuração dos equipamentos	Até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço de instalação
11	Emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços de instalação	Até 5 (cinco) dias corridos contados da emissão da comunicação formal do fim da instalação pela CONTRATADA
12	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de instalação	Até 10 (dez) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da instalação

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5. No momento de celebração do contrato será exigida declaração, firmada pelo representante legal da fornecedora licitante, de que possui em seu quadro de empregados pelo menos 01 (um) profissional com certificação técnica do fabricante da solução ou equivalente;

12.5.1. Devem ser apresentados junto à declaração:

12.5.1.1. Comprovante de vínculo trabalhista;

12.5.1.2. Cópia do Certificado.

12.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

12.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.8.5. O fiscal técnico comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

12.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará à Seção de Contratos - SETRA, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

12.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

12.1. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Do recebimento

13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo previsto no item 11.8 - Cronograma de Execução, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

13.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços;

13.1.2.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.1.2.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

13.1.2.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

13.1.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

13.1.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

13.1.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

13.1.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no item 11.8 - Cronograma de Execução, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

13.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.1.5.4. Comunicar a fornecedora para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

13.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

13.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Da liquidação

13.2.1. A liquidação do objeto seguirá o detalhamento do quadro abaixo:

ITENS	CATMA T / CATSER	DESCRICOES	UNIDADES REFERENCI AIS	LIQUIDAÇÃ O
01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	Imediata
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	Imediata
03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	Imediata
04	27006	Software de Gerênciaria para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	Imediata
05	27006	Software de Gerênciaria para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 portas	Licenciamento	Imediata
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	Imediata
07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	Imediata
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	Imediata
09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	Imediata
10	3840	Treinamento	Turma	Imediata

13.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

13.2.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.3.1. o prazo de validade;

13.2.3.2. a data da emissão;

13.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.2.3.5. o valor a pagar; e

13.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

13.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Prazo de pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.4. Forma de pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quanto ao descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 15.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior;
- 15.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 15.1.7. Comunica ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 15.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 15.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens de terceiros ou o patrimônio público;
- 15.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 15.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 15.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 15.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 15.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os casos de inexecução não relacionados aos níveis de serviços, conforme previsões do item 9 deste termo de referência, serão tratados de acordo com o descrito a seguir.

16.1.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades em caso de infrações administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução ou entrega dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 15% sobre a parte não executada, em caso de inexecução parcial à qual tenha dado causa;

b.2.1) Para efeito de aplicação desta penalidade será considerado como inexecução parcial o não cumprimento dos níveis de serviços acordados, conforme disposições do item 9 deste termo de referência.

b.3) 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total à qual tenha dado causa;

b.3.1) Para efeito de aplicação desta penalidade será considerada como inexecução total o não cumprimento dos níveis de serviços acordados, conforme disposições do item 9 deste termo de referência.

c) impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.1.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais;

16.1.3. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, ainda que decorrente de inexecução parcial do contrato;

16.1.4. A inexecução parcial ou total do contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a resolução contratual, a critério da CONTRATANTE.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

17.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

17.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

17.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do [Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU](#), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

17.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

17.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

17.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.7. A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da [Resolução PRESI 49/2021](#), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

"Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares. Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.3. O custo total estimado para as aquisições e prestações dos serviços objetos deste Termo de Referência é de R\$ 29.180.597,90, conforme quadro de preços abaixo:

GRUPO	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRÍÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS 60 MESES (R\$)	VALORES TOTAIS ESTIMADOS 60 MESES (R\$)
Único	01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	6	286.070,81	1.716.424,87
	02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	26	337.833,05	8.783.659,25
	03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	6	1.879.913,85	11.279.483,07
	04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	5	329.271,65	1.646.358,25
	05	27006	Software de Gerência para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 portas	Licenciamento	1	1.026.425,66	1.026.425,66
	06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	24	115.447,85	2.770.748,35
	07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	6	27.516,93	165.101,58
	08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	26	37.685,46	979.821,86
	09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	6	42.285,78	253.714,68
	10	3840	Treinamento	Turma	6	93.143,39	558.860,34
TOTAL (R\$)							29.180.597,90

* Quantidades referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 12 (1133303);

19.2. O presente termo de referência é assinado pela equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, certificando que as diretrizes estabelecidas são as adequadas ao atendimento do interesse público envolvido e à caracterização da contratação, estando o documento compatível com o estudo técnico preliminar da contratação e apto à aprovação pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Heli Lopes Rios Diretor da Subsecretaria de Infraestrutura - SUINF / SECTI Matrícula: TR 38	Nome: Lucimar Ferreira da Silva Diretor do Núcleo de Infraestrutura Tecnológica - NUINT Matrícula: TR 271	Nome: Marcela Júnia Emídio do Carmo Supervisora da Seção de Licitações - SELIT Matrícula: TR 266
<p>O presente planejamento está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas. Os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.</p>		

Autoridade Máxima da Área de TI
Nome: Heli Lopes Rios Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI/TRF6 em exercício Matrícula: TR 38
<p>O presente planejamento está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas. Os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, pelo que aprovo o artefato e encaminho para prosseguimento da contratação.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Ferreira da Silva, Técnico Judiciário**, em 08/09/2025, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 08/09/2025, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 08/09/2025, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408280** e o código CRC **BF89F579**.

0001982-28.2025.4.06.8000

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

1408280v4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura

ANEXO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

1. Switch Fibre Channel - 24 portas

1.1. Características Gerais

- 1.1.1. Deve ser projetado para montagem e uso em rack padrão EIA 19” e deve ser acompanhado de todas as peças e acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, etc.) necessários para fixação;
- 1.1.2. Ocupar, no máximo, 2U de altura no rack;
- 1.1.3. Cada switch deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas ativas e licenciadas padrão Fibre Channel (FC) de, no mínimo, 32 Gbps full-duplex, também compatíveis com 8 e 16 Gbps;
- 1.1.4. Deve possuir reconhecimento automático das taxas de transferência de 8, 16 e 32 Gbps em modo full-duplex por auto-sensing;
- 1.1.5. Deve permitir a conexão hot-swap das SFP+ e dos cabos de fibra óptica;
- 1.1.6. Deve implementar, no mínimo, os seguintes tipos de portas FC: F_Port (Fabric) e E_Port (Switch-to-Switch);
- 1.1.7. Deve estar habilitado/licenciado para suportar modo Full Fabric ou Full Mesh;
- 1.1.8. Deve implementar as Classes de Serviços 2, 3 e F (inter-switch frames);
- 1.1.9. Deve permitir a implementação de zoning por WWN (World Wide Name), dispositivo e porta;
- 1.1.10. Deve permitir a configuração das zonas a partir de etiquetas/nomes dos diferentes componentes dos dispositivos conectados ao switch;
- 1.1.11. Deve possuir arquitetura não bloqueante, ou seja, deve permitir que todas as portas operem simultaneamente na velocidade máxima;
- 1.1.12. Deve suportar a criação de SANs virtuais (VSANs), fabrics virtuais: ambientes independentes, dentro de uma única infraestrutura física de rede SAN;
 - 1.1.12.1. Cada ambiente de VSAN deve possuir funcionalidades de zoning como uma SAN tradicional, bem como manter os serviços nativos isolados.

- 1.1.13. Possuir a capacidade de partitionar o switch em no mínimo 4 fabrics virtuais;
- 1.1.14. Deve possuir licenciamento ilimitado e perpétuo de ISL (Inter-switch link);
- 1.1.15. Deve suportar o compartilhamento de canais ISL entre diferentes VSANs;
- 1.1.16. Deve suportar a criação de enlace lógico pela agregação de múltiplas interfaces;
- 1.1.17. Deve permitir agregação de portas (trunking) de até 8 (oito) portas;
- 1.1.18. Prover funcionalidades de controle de tráfego, tais como: Quality of Service (QoS) e Traffic Isolation Zones;
 - 1.1.18.1. Caso o funcionamento das funcionalidades dependa de licenciamento por subscrição, este deve ser incluído para o período de suporte e garantia de 60 (sessenta) meses.
- 1.1.19. Deverá suportar o modo NPIV;
- 1.1.20. Deve possuir capacidade de upgrade do firmware sem interromper a operação do equipamento (In-Service Software Upgrade – ISSU);
- 1.1.21. Deve vir acompanhado de todas as licenças necessárias para ativar todas as portas e implementar todas as funcionalidades especificadas na contratação. As licenças devem ser perpétuas, sem interrupções após o fim do contrato;
- 1.1.22. O sistema operacional fornecido deve ser a versão mais nova disponível, devendo, entretanto, ser considerada estável pelo fabricante do equipamento;
- 1.1.23. O equipamento deve ser o mais recente da linha de produtos de 32 Gbps do fabricante;
- 1.1.24. A solução proposta deve integralmente ser proveniente de um único fabricante ou distribuidor autorizado OEM, sendo vedada a inclusão de licenças, produtos ou componentes de outros fabricantes na solução;
 - 1.1.24.1. A restrição visa garantir a integridade, desempenho e suporte adequado da solução de armazenamento, bem como facilitar a gestão e manutenção do ambiente tecnológico.
- 1.1.25. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas e o padrão C13/C14, manuais e documentação técnica.

1.2. Características Físicas e de Alimentação

- 1.2.1. Deve possuir 2 (duas) fontes internas de alimentação redundantes e hot-swap para operação em 100-240 VAC nominal e 60 Hz nominal;
 - 1.2.1.1. Deve ser fornecido o número máximo de fontes permitido em cada equipamento.
- 1.2.2. Em caso de falha de uma das fontes de alimentação, a fonte remanescente deve ser capaz de suportar o funcionamento do equipamento na sua configuração máxima;
- 1.2.3. Deve possuir ventiladores hot-swap com gerenciamento de temperatura e potência.

1.3. Segurança

- 1.3.1. Deve implementar funções de AAA (authentication, authorization e accounting);
- 1.3.2. Deve implementar zonas independentes por SAN virtual;

1.3.3. Deve suportar os protocolos RADIUS, TACACS+ e LDAP;

1.3.4. Deve suportar o método de controle de acesso RBAC (Role-Based Access Control).

1.4. Gerenciamento

1.4.1. Deve possuir suporte a NTP (Network Time Protocol) e gerenciamento via SNMP v1 ou v2c, e v3;

1.4.2. Deve possuir porta Ethernet 100/1000, autonegociável, com conector RJ-45 para gerenciamento, configuração e upgrade de firmware;

1.4.3. Deve possuir capacidade de rastrear o caminho seguido por um pacote na rede SAN (FC traceroute);

1.4.4. Deve possuir capacidade de verificar o tempo de resposta de um dispositivo na rede SAN (FC Ping);

1.4.5. Deve permitir o diagnóstico por espelhamento de porta (SPAN port);

1.4.6. Deve possuir estatísticas de utilização e erros, por interface e porta;

1.4.7. Deve possuir recurso de monitoramento de uso e desempenho de todas as portas;

1.4.8. Deve possuir suporte ao envio de informações a um servidor syslog externo;

1.4.9. Deve possuir interface CLI (Command Line Interface) e GUI (Graphical User Interface) para configuração e gerenciamento;

1.4.10. Deve possuir API REST;

1.4.11. Deve implementar call-home de modo que permita ao switch notificar o fabricante sobre eventos e alarmes do equipamento.

1.5. Transceivers SFP+

1.5.1. Deverão ser fornecidos transceivers (SFP+) com conector padrão LC shortwave para utilização com fibra ótica multimodo, com velocidade de, no mínimo, 32 Gbps e também compatíveis com velocidades de 8 e 16 Gbps para todas as portas dos switches;

1.5.2. Os transceivers fornecidos juntamente com os switches e devem ser produzidos pelo mesmo fabricante.

1.6. Garantia e Suporte Técnico

1.6.1. O serviço de Suporte Técnico deve abranger a garantia de funcionamento completa da solução oferecida (hardware e software), incluindo quaisquer itens que integrem a solução, com ônus integral da CONTRATADA, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

1.6.2. O serviço de Suporte Técnico é composto pelos serviços de garantia do fabricante (legal e contratual), suporte do fabricante, atualização de firmware/software e atendimento on-site nos endereços dos contratantes e pela cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e equipamentos, ajustes, correções e outras ações necessárias para o funcionamento da solução conforme as recomendações do fabricante e os critérios do Termo de Referência, sem ônus à CONTRATANTE;

1.6.3. O acionamento do fabricante para solução de qualquer problema não será considerado subcontratação e, ainda que necessária a escalação de problemas para o fabricante, a CONTRATADA continua sendo responsável por atender aos requisitos e níveis mínimos de serviço do Suporte Técnico, devendo acompanhar o atendimento do chamado pelo fabricante;

1.6.4. O serviço de Suporte Técnico, sempre que necessário, deverá ser realizado nas dependências em que os equipamentos estiverem instalados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

1.6.5. Não deve haver limite de acionamento do serviço de Suporte Técnico. Desta forma, não há limites para a abertura de chamados, substituição de peças, equipamentos ou qualquer componente defeituoso, atualização de firmware e software entre outras ações necessárias para a garantia de funcionamento da solução pelo período completo do serviço de Suporte Técnico, sem ônus à CONTRATANTE;

1.6.6. Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos e equipamentos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;

1.6.7. A correção de erros dos softwares deve ser realizada sem ônus à CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do Serviço Técnico, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609/1998;

1.6.7.1. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6.8. A CONTRATADA poderá autorizar que a equipe técnica da CONTRATANTE realize manutenção de urgência, incluindo abertura dos equipamentos para detecção de problemas, desde que a CONTRATADA assegure que não haverá perda da garantia, podendo inclusive trocar componentes defeituosos;

1.6.9. Deverá ser substituída qualquer parte da solução que, em um prazo de 6 (seis) meses, apresente mais de 3 (três) chamados para o mesmo problema (desde que a causa deste seja atribuída ao componente) ou mais de 5 (cinco) chamados para problemas distintos (desde que a causa destes sejam atribuídas ao componente);

1.6.10. É de responsabilidade integral da contratada o recolhimento de peças, componentes e equipamentos substituídos;

1.6.11. A CONTRATADA deverá fornecer plataforma web em que seja possível realizar a abertura de chamados, bem como central de atendimento por telefone, do tipo 0800. Em ambos os casos, o atendimento deve estar disponível em língua portuguesa;

1.6.11.1. Caso acionado o suporte direto do fabricante, este deverá ter atendimento em português. Caso contrário, a CONTRATADA deverá ser responsável por intermediar os contatos entre o fabricante e a CONTRATANTE.

1.6.12. Não deve haver limite de número de usuários aptos a abrir chamado em quaisquer uma das modalidades de atendimento;

1.6.13. A CONTRATADA deverá prover acesso do TRF6 ao site do fabricante para a verificação de que foram contratados garantia e suporte técnico pelo período integral do serviço de Suporte Técnico;

1.6.13.1. Também será aceita documentação fornecida diretamente pelo fabricante que permita executar a verificação.

1.6.14. O serviço de Suporte Técnico deve abranger todos os componentes da solução, hardware, software, firmware, módulos, peças e quaisquer itens oferecidos na proposta comercial;

1.6.15. Caso acionado o suporte direto do fabricante, este deverá ter atendimento em português. Caso contrário, a CONTRATADA deverá ser responsável por intermediar os contatos entre o fabricante e a CONTRATANTE.

2. Switch Fibre Channel - 48 portas

2.1. Características Gerais

2.1.1. Deve ser projetado para montagem e uso em rack padrão EIA 19” e deve ser acompanhado de todas as peças e acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, etc.) necessários para fixação;

2.1.2. Ocupar, no máximo, 2U de altura no rack;

- 2.1.3. Cada switch deve possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas ativas e licenciadas padrão Fibre Channel (FC) de, no mínimo, 32 Gbps full-duplex, também compatíveis com 8 e 16 Gbps;
- 2.1.4. Deve possuir reconhecimento automático das taxas de transferência de 8, 16 e 32 Gbps em modo full-duplex por auto-sensing;
- 2.1.5. E demais especificações do item 1.

3. Switch Fibre Channel - 96 portas

3.1. Características Gerais

- 3.1.1. Deve ser projetado para montagem e uso em rack padrão EIA 19” e deve ser acompanhado de todas as peças e acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, etc.) necessários para fixação;
- 3.1.2. Ocupar, no máximo, 4U de altura no rack;
- 3.1.3. Cada switch deve possuir, no mínimo, 96 (noventa e seis) portas ativas e licenciadas padrão Fibre Channel (FC) de, no mínimo, 32 Gbps full-duplex, também compatíveis com 8 e 16 Gbps;
- 3.1.4. Deve possuir reconhecimento automático das taxas de transferência de 8, 16 e 32 Gbps em modo full-duplex por auto-sensing;
- 3.1.5. E demais especificações do item 1.

4. Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 Portas

- 4.1. Deve haver software para administração/gerência da solução com interface gráfica para a configuração, monitoramento e gerência de todos os equipamentos da solução de forma centralizada e em tempo real;
- 4.2. Desde que atenda a todas as especificações deste Termo de Referência, o Software de Administração/Gerência deve funcionar stand-alone em ambiente VMware da CONTRATANTE;
 - 4.2.1. O software deve permitir gerenciar de 02 (dois) a 06 (seis) switches/fabrics e/ou pelo menos 576 (quinhentos e setenta e seis) portas de forma centralizada, ou seja, através de um único ponto de acesso deve ser possível administrar a solução completa.
- 4.3. O software deve possuir representações gráficas com o estado em tempo real dos equipamentos, incluindo o estado operacional e uso das portas;
- 4.4. Deve permitir a configuração de diferentes perfis de usuários, com regras distintas para administrador e apenas leitura;
- 4.5. Deve possibilitar autenticação via LDAP, Radius ou TACACS+, para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 4.6. Deve prover a detecção de falhas em tempo real e relatórios;
- 4.7. Deve possibilitar o cadastro manual de alertas e permitir a configuração das notificações associadas;
- 4.8. Deve permitir visualização de logs;
- 4.9. O Software de Administração/Gerência deve ser homologado pelo fabricante dos equipamentos;
- 4.10. As licenças do Software de Administração/Gerência devem ser perpétuas;

4.10.1. Caso não haja possibilidade de licenciamento perpétuo, será aceito licenciamento por subscrição, que deve abranger o período completo de 60 (sessenta) meses.

4.11. Cada Switch Fibre Channel proposto deverá implementar as seguintes funcionalidades de gerenciamento:

4.11.1. Possuir gerenciamento através das interfaces de comando de linha (SSHv2) e gráfica;

4.11.2. Possuir gerenciamento de desempenho, que permita inclusive a visualização de desempenho por porta em tempo real;

4.11.3. Possuir gerenciamento de todos os seus itens ativos de hardware, permitindo inclusive a visualização gráfica dos switches e de cada um de seus componentes;

4.11.4. Possuir gerenciamento da configuração, permitindo inclusive a definição de “Zoning”;

4.11.5. Possuir acesso para gerenciamento através dos protocolos SNMPv3 e Restful API;

4.11.6. Permitir definição de usuários, inclusive com a definição de níveis de acesso e de gerenciamento;

4.11.7. Possuir capacidade de diagnóstico de seus componentes de hardware ativos em funcionamento;

4.11.8. Possuir as seguintes características operacionais:

4.11.8.1. Call-home;

4.11.8.2. SNMP traps para alertas;

4.11.8.3. Sistema de LEDs para indicar falha de hardware;

4.11.8.4. Permitir que a configuração seja exportada para um arquivo;

4.11.8.5. Permitir que a configuração seja feita a partir de um arquivo externo;

4.11.8.6. Port beaconing;

4.11.8.7. Sistema de Logs.

4.11.9. O software de gerenciamento dos Switches Fibre Channel deverá permitir o gerenciamento remoto através de consoles de acesso via web e/ou software cliente;

4.11.10. Deverá ser garantido que o acesso remoto seja feito através de conexão segura através dos protocolos SSH e HTTPS.

5. Software de Gerência para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 Portas

5.1. Deve haver software para administração/gerência da solução com interface gráfica para a configuração, monitoramento e gerência de todos os equipamentos da solução de forma centralizada e em tempo real;

5.2. Desde que atenda a todas as especificações deste Termo de Referência, o Software de Administração/Gerência deve funcionar stand-alone em ambiente VMware da CONTRATANTE;

5.2.1. O software deve permitir gerenciar de até 18 (dezoito) switches/fabrics e/ou pelo menos 1.056 (um mil e cinquenta e seis) portas de forma centralizada, ou seja, através de um único ponto de acesso deve ser possível administrar a solução completa.

- 5.3. O software deve possuir representações gráficas com o estado em tempo real dos equipamentos, incluindo o estado operacional e uso das portas;
- 5.4. Deve permitir a configuração de diferentes perfis de usuários, com regras distintas para administrador e apenas leitura;
- 5.5. Deve possibilitar autenticação via LDAP, Radius ou TACACS+, para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 5.6. Deve prover a detecção de falhas em tempo real e relatórios;
- 5.7. Deve possibilitar o cadastro manual de alertas e permitir a configuração das notificações associadas;
- 5.8. Deve permitir visualização de logs;
- 5.9. O Software de Administração/Gerência deve ser homologado pelo fabricante dos equipamentos;
- 5.10. As licenças do Software de Administração/Gerência devem ser perpétuas;
 - 5.10.1. Caso não haja possibilidade de licenciamento perpétuo, será aceito licenciamento por subscrição, que deve abranger o período completo de 60 (sessenta) meses.
- 5.11. Cada Switch Fibre Channel proposto deverá implementar as seguintes funcionalidades de gerenciamento:
 - 5.11.1. Possuir gerenciamento através das interfaces de comando de linha (SSHv2) e gráfica;
 - 5.11.2. Possuir gerenciamento de desempenho, que permita inclusive a visualização de desempenho por porta em tempo real;
 - 5.11.3. Possuir gerenciamento de todos os seus itens ativos de hardware, permitindo inclusive a visualização gráfica dos switches e de cada um de seus componentes;
 - 5.11.4. Possuir gerenciamento da configuração, permitindo inclusive a definição de “Zoning”;
 - 5.11.5. Possuir acesso para gerenciamento através dos protocolos SNMPv3 e Restful API;
 - 5.11.6. Permitir definição de usuários, inclusive com a definição de níveis de acesso e de gerenciamento;
 - 5.11.7. Possuir capacidade de diagnóstico de seus componentes de hardware ativos em funcionamento;
 - 5.11.8. Possuir as seguintes características operacionais:
 - 5.11.8.1. Call-home;
 - 5.11.8.2. SNMP traps para alertas;
 - 5.11.8.3. Sistema de LEDs para indicar falha de hardware;
 - 5.11.8.4. Permitir que a configuração seja exportada para um arquivo;
 - 5.11.8.5. Permitir que a configuração seja feita a partir de um arquivo externo;
 - 5.11.8.6. Port beaconing;
 - 5.11.8.7. Sistema de Logs.

5.11.9. O software de gerenciamento dos Switches Fibre Channel deverá permitir o gerenciamento remoto através de consoles de acesso via web e/ou software cliente;

5.11.10. Deverá ser garantido que o acesso remoto seja feito através de conexão segura através dos protocolos SSH e HTTPS.

6. Transceivers SFP+ 32 Gbps Longwave

6.1. Deverão ser fornecidos transceivers (SFP+) com conector padrão LC longwave para utilização com fibra ótica monomodo, alcance mínimo de 15 Km, com velocidade de, no mínimo, 32 Gbps e também compatíveis com velocidades de 8 e 16 Gbps.

7. Instalação e Configuração de Switch 24 Portas

7.1. A instalação de todos os componentes fornecidos deverá correr por conta da CONTRATADA;

7.2. A instalação compreende:

7.2.1. A desembalagem e a montagem de todos os componentes que integram os itens;

7.2.2. A instalação dos conjuntos montados em rack padrão 19" nas instalações dos contratantes;

7.2.3. A energização do equipamento;

7.2.4. A realização dos ajustes de hardware e software, atualizações de firmwares, patches e afins, necessários ao funcionamento dos itens;

7.2.5. A instalação da solução de gerenciamento;

7.2.6. As verificações dos recursos de cada item quanto ao seu perfeito funcionamento e integração com os demais ativos da infraestrutura de rede SAN e LAN do TRF6;

7.2.7. E outras atividades decorrentes como a configuração de ISL e trunking entre os switches SAN, criação de Virtual Fabric/VSAN e zonings, entre outras, conforme as melhores práticas indicadas pelo fabricante, seguindo-se obrigatoriamente os manuais técnicos do fabricante.

7.3. O serviço deverá ser realizado no Datacenter da CONTRATANTE, em data e horário previamente agendados com o Contratante;

7.3.1. A critério da CONTRATANTE, as atividades que envolvam risco de prejudicar o funcionamento do ambiente deverão ser executadas em dias e horários não úteis e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.4. Deverão ser instaladas correções de software e versões mais recentes do firmware recomendadas pelo fabricante;

7.5. Todas as licenças e recursos devem ser ativados durante a instalação dos equipamentos;

7.6. A CONTRATADA deverá realizar a configuração e integração dos equipamentos ao ambiente atual, que possui as características descritas nas justificativas do Termo de Referência;

7.6.1. O cenário exposto visa servir como subsídio para o dimensionamento do serviço de Instalação e Configuração, porém o ambiente pode sofrer variações e sem que implique em ônus à CONTRATANTE.

7.7. O faturamento será realizado por unidade instalada e configurada nos endereços indicados no Termo de Referência;

7.8. Deve considerar ainda a implementação dos mecanismos de proteção e desempenho através do zoneamento dos switches e proteção de acesso através ativação de Lun Masking no subsistema, além da implementação da funcionalidade de balanceamento de carga e/ou failover;

- 7.9. Deverão ser disponibilizados todos os softwares, cabos de conexão e tomadas, que forem necessários ao funcionamento e gerenciamento do equipamento;
- 7.10. Realizar a instalação e configuração do software de administração/gerência da solução de acordo com o ambiente da CONTRATANTE, incluindo a migração de configurações anteriores, se necessário;
- 7.11. A CONTRATADA deverá entregar a documentação completa da solução implantada, abrangendo diagramas físicos e lógicos, As Built, números de série, Part Numbers, versões dos softwares, senhas, endereços físicos/lógicos e equipamentos conectados em cada porta dos switches, período de suporte técnico/garantia, telefone, e-mail e portal de serviços web para o acionamento do suporte técnico.

8. Instalação e Configuração de Switch 48 Portas

- 8.1. A instalação de todos os componentes fornecidos deverá correr por conta da CONTRATADA;
- 8.2. A instalação compreende:
 - 8.2.1. A desembalagem e a montagem de todos os componentes que integram os itens;
 - 8.2.2. A instalação dos conjuntos montados em rack padrão 19" nas instalações dos contratantes;
 - 8.2.3. A energização do equipamento;
 - 8.2.4. A realização dos ajustes de hardware e software, atualizações de firmwares, patches e afins, necessários ao funcionamento dos itens;
 - 8.2.5. A instalação da solução de gerenciamento;
 - 8.2.6. As verificações dos recursos de cada item quanto ao seu perfeito funcionamento e integração com os demais ativos da infraestrutura de rede SAN e LAN do TRF6;
 - 8.2.7. E outras atividades decorrentes como a configuração de ISL e trunking entre os switches SAN, criação de Virtual Fabric/VSAN e zonings, entre outras, conforme as melhores práticas indicadas pelo fabricante, seguindo-se obrigatoriamente os manuais técnicos do fabricante.
- 8.3. O serviço deverá ser realizado no Datacenter da CONTRATANTE, em data e horário previamente agendados com o Contratante;
 - 8.3.1. A critério da CONTRATANTE, as atividades que envolvam risco de prejudicar o funcionamento do ambiente deverão ser executadas em dias e horários não úteis e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.
- 8.4. Deverão ser instaladas correções de software e versões mais recentes do firmware recomendadas pelo fabricante;
- 8.5. Todas as licenças e recursos devem ser ativados durante a instalação dos equipamentos;
- 8.6. A CONTRATADA deverá realizar a configuração e integração dos equipamentos ao ambiente atual, que possui as características descritas nas justificativas do Termo de Referência;
 - 8.6.1. O cenário exposto visa servir como subsídio para o dimensionamento do serviço de Instalação e Configuração, porém o ambiente pode sofrer variações e sem que implique em ônus à CONTRATANTE.
- 8.7. O faturamento será realizado por unidade instalada e configurada nos endereços indicados no Termo de Referência;
- 8.8. Deve considerar ainda a implementação dos mecanismos de proteção e desempenho através do zoneamento dos switches e proteção de acesso através ativação de Lun Masking no subsistema, além da implementação da funcionalidade de balanceamento de carga e/ou failover;

- 8.9. Deverão ser disponibilizados todos os softwares, cabos de conexão e tomadas, que forem necessários ao funcionamento e gerenciamento do equipamento;
- 8.10. Realizar a instalação e configuração do software de administração/gerência da solução de acordo com o ambiente da CONTRATANTE, incluindo a migração de configurações anteriores, se necessário;
- 8.11. A CONTRATADA deverá entregar a documentação completa da solução implantada, abrangendo diagramas físicos e lógicos, As Built, números de série, Part Numbers, versões dos softwares, senhas, endereços físicos/lógicos e equipamentos conectados em cada porta dos switches, período de suporte técnico/garantia, telefone, e-mail e portal de serviços web para o acionamento do suporte técnico.

9. Instalação e Configuração de Switch 96 Portas

- 9.1. A instalação de todos os componentes fornecidos deverá correr por conta da CONTRATADA;
- 9.2. A instalação compreende:
 - 9.2.1. A desembalagem e a montagem de todos os componentes que integram os itens;
 - 9.2.2. A instalação dos conjuntos montados em rack padrão 19" nas instalações dos contratantes;
 - 9.2.3. A energização do equipamento;
 - 9.2.4. A realização dos ajustes de hardware e software, atualizações de firmwares, patches e afins, necessários ao funcionamento dos itens;
 - 9.2.5. A instalação da solução de gerenciamento;
 - 9.2.6. As verificações dos recursos de cada item quanto ao seu perfeito funcionamento e integração com os demais ativos da infraestrutura de rede SAN e LAN do TRF6;
 - 9.2.7. E outras atividades decorrentes como a configuração de ISL e trunking entre os switches SAN, criação de Virtual Fabric/VSAN e zonings, entre outras, conforme as melhores práticas indicadas pelo fabricante, seguindo-se obrigatoriamente os manuais técnicos do fabricante.
- 9.3. O serviço deverá ser realizado no Datacenter da CONTRATANTE, em data e horário previamente agendados com o Contratante;
 - 9.3.1. A critério da CONTRATANTE, as atividades que envolvam risco de prejudicar o funcionamento do ambiente deverão ser executadas em dias e horários não úteis e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.4. Deverão ser instaladas correções de software e versões mais recentes do firmware recomendadas pelo fabricante;
- 9.5. Todas as licenças e recursos devem ser ativados durante a instalação dos equipamentos;
- 9.6. A CONTRATADA deverá realizar a configuração e integração dos equipamentos ao ambiente atual, que possui as características descritas nas justificativas do Termo de Referência;
 - 9.6.1. O cenário exposto visa servir como subsídio para o dimensionamento do serviço de Instalação e Configuração, porém o ambiente pode sofrer variações e sem que implique em ônus à CONTRATANTE.
- 9.7. O faturamento será realizado por unidade instalada e configurada nos endereços indicados no Termo de Referência;
- 9.8. Deve considerar ainda a implementação dos mecanismos de proteção e desempenho através do zoneamento dos switches e proteção de acesso através ativação de Lun Masking no subsistema, além da implementação da funcionalidade de balanceamento de carga e/ou failover;

- 9.9. Deverão ser disponibilizados todos os softwares, cabos de conexão e tomadas, que forem necessários ao funcionamento e gerenciamento do equipamento;
- 9.10. Realizar a instalação e configuração do software de administração/gerência da solução de acordo com o ambiente da CONTRATANTE, incluindo a migração de configurações anteriores, se necessário;
- 9.11. A CONTRATADA deverá entregar a documentação completa da solução implantada, abrangendo diagramas físicos e lógicos, As Built, números de série, Part Numbers, versões dos softwares, senhas, endereços físicos/lógicos e equipamentos conectados em cada porta dos switches, período de suporte técnico/garantia, telefone, e-mail e portal de serviços web para o acionamento do suporte técnico.

10. Treinamento

- 10.1. O treinamento deverá ser completo para contemplar a instalação, customização, operação e administração da solução de rede SAN para até 10 (dez) funcionários da CONTRATANTE, na modalidade de Ensino a Distância (EAD), online e ao vivo;
- 10.2. O treinamento deverá ser ministrado para turma específica para a CONTRATANTE;
- 10.3. Serão aceitos cursos oficiais do fabricante da solução;
- 10.4. Deverá possuir módulos teóricos e práticos;
- 10.5. Os instrutores devem ser certificados pelo fabricante da solução para o treinamento;
- 10.6. O conteúdo dos cursos deverá abranger, minimamente, os seguintes tópicos:
 - 10.6.1. Apresentação da arquitetura da solução e dos conceitos fundamentais;
 - 10.6.2. Instalação da solução;
 - 10.6.3. Configuração e gerenciamento da solução;
 - 10.6.4. Operação completa da solução;
 - 10.6.5. Análise de problemas;
 - 10.6.6. Geração e customização de relatórios;
 - 10.6.7. Alertas e ações.
- 10.7. A carga horária total mínima deve ser de 20 (vinte) horas.
- 10.8. Ao final do treinamento deve ser emitido certificado de conclusão para cada participante/aluno constando a carga horária e a ementa.



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Ferreira da Silva, Técnico Judiciário**, em 08/09/2025, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 08/09/2025, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 08/09/2025, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408283** e o código CRC **7B8659E2**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0001982-28.2025.4.06.8000

1408283v1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura

ANEXO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Processo Administrativo: 0001982-28.2025.4.06.8000

Objeto: Aquisição de *switches fibre channel - FC*, incluindo o fornecimento de equipamentos e respectivos licenciamentos, os serviços de instalação, suporte técnico e treinamento, por um período de 60 (sessenta) meses.

GRUPO	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	MARCA / MODELO	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADE S	VALORES UNITÁRIOS (R\$)	VALORES TOTAIS (R\$)
Único	01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.		Unidade	6		
	02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.		Unidade	26		
	03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de		Unidade	6		

		32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.				
04	27006	Software de Gerência para Gestão de 06 Switches ou 576 portas		Licenciamento	5	
05	27006	Software de Gerência para Gestão de 18 Switches ou 1.056 portas		Licenciamento	1	
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave		Unidade	24	
07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas		Unidade	2	
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas		Unidade	26	
09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas		Unidade	6	
10	3840	Treinamento		Turma	6	
TOTAL (R\$):						
VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 90 DIAS):						



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Ferreira da Silva, Técnico Judiciário**, em 08/09/2025, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 08/09/2025, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 08/09/2025, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408287** e o código CRC **9DDD296B**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1283894

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, o ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A atual infraestrutura de TIC que atende ao TRF6 foi preparada para o funcionamento de uma Seccional, razão pela qual o recebimento de sistemas anteriormente centralizados no TRF1 como o PJe, o SEI, Acordo 58, SIREA, eSiest, bancos de dados, entre outros, representou um consumo de recursos não previstos quando das aquisições, conforme cenário de escassez reportado por meio dos autos n. 0000724-85.2022.4.06.8000.

Diante do crescimento dos sistemas do TRF6, novos equipamentos foram adquiridos e instalados no *Datacenter* para atender às necessidades de recursos sem a substituição anteriormente planejada para os equipamentos em fim de garantia. Entre os equipamentos instalados, destacam-se os 04 novos servidores que integram o *pool* de virtualização e os 03 servidores Lenovo destinados a atender ao banco clone do Oracle e ao serviço de backup.

Os equipamentos atualmente em utilização (tombos 85027 e 85028) foram recebidos em 09/12/2020 e possuem garantia de 60 (sessenta) meses, nos termos do item 14.2.5 do Contrato nº 39/2020 - TRF1 (0136428), portanto até dezembro de 2025. Tais *switches FC* possuem um módulo de 12 (doze) portas sem utilização em razão da falta de licenciamento e que poderiam atender à necessidade urgente de

novas conexões sem que fosse necessária uma nova aquisição de equipamentos, porém a contratação do licenciamento foi impossibilitada em razão das dificuldades apontadas na Manifestação 0474392 (autos SEI 0004154-45.2022.4.06.8000).

Como os *switches fibre channel* foram dimensionados para atender ao funcionamento da rede da SJMG, a disponibilidade de portas praticamente se esgotou com a ligação dos novos equipamentos. Por tal razão, a conexão dos 03 servidores Lenovo adquiridos pelo TRF1 foi realizada por meio de conexão iSCSI, o que representa um modelo de interconexão sem utilização no *Datacenter* do TRF6 e que opera por meio de recursos obsoletos.

Os switches FC possuem somente 03 portas disponíveis para novas conexões de equipamentos a serem instalados no *Datacenter*, de forma que não será possível interconectar os servidores adquiridos por meio dos autos SEI 0016860-89.2024.4.06.8000 sem que seja realizada a desconexão de outros equipamentos. Considerando-se que os novos servidores demandarão mais 08 conexões aos switches FC, razão pela qual há um déficit de 08 portas se refeitas as interconexões dos servidores Lenovo.

Destaca-se que os ativos de rede e soluções de armazenamento possuem garantias mínimas de 05 anos e recomendação de posterior substituição após a vigência, nos termos da [Resolução CJF nº 477/2018](#), em razão da obsolescência técnica dos equipamentos. Por tal razão e considerando que os switches *fibre channel* do TRF6 ficarão sem cobertura de garantia em 2025, além de não atenderem à atual demanda técnico-operacional, torna-se necessária a substituição dos equipamentos para adequação às necessidades de funcionamento da infraestrutura de TIC do TRF6.

Um ponto a se destacar é a dificuldade de gestão dos equipamentos e respectivos suportes, por se encontrarem vinculados ao órgão responsável pela aquisição, ou seja, ao TRF1. Assim, o TRF6 não possui os recursos para acionamento direto dos fornecedores e fabricantes por depender de intermediação daquele tribunal até o encerramento da garantia.

Outra dificuldade relacionada aos atuais equipamentos decorre da obsolescência dos atuais equipamentos, uma vez que a comunicação é limitada pela velocidade de operação dos *transceivers*, equivalente a 8 Gbps, logo os equipamentos não permitem a conectividade na velocidade de 32 Gbps (SFP+) disponível para a atual solução de backup e para os futuros servidores de virtualização e banco de dados/inteligência artificial. Pelo exposto, a troca dos equipamentos representará, consequentemente, um incremento mínimo de 400% sobre a velocidade de operação da comunicação da rede SAN.

Há, ainda, um elemento essencial à infraestrutura: a disponibilidade. Todos os sistemas do TRF6 devem estar disponíveis para funcionamento em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), o que pode acarretar em situações de falhas em horários sem acompanhamento por equipe especializada e, consequentemente, em atraso para o início do atendimento. Considerando que os sistemas e serviços de TI do TRF6 sustentam a área finalística da instituição, torna-se cada vez mais importante que estejam hospedados em ambiente de infraestrutura tecnológica capaz de garantir a disponibilidade e integridade das informações.

Por tudo exposto, busca-se com a presente contratação:

- a) Atualizar o parque tecnológico do TRF6;
- b) Obter serviços de alta disponibilidade;
- c) Aumentar a velocidade de operação entre os equipamentos e os *Storages* do TRF6;
- d) Otimizar o desempenho do ambiente da rede SAN;
- e) Garantir a estabilidade operacional do domínio do TRF6 e suas subseções judiciárias;
- f) Incrementar o desempenho do serviço de backup;
- g) Aumentar a disponibilidade e desempenho das aplicações;

- h) Possuir viabilidade para realizar futuras expansões da capacidade de comunicação da rede SAN;
- i) Diminuir o tempo de análise e resolução de problemas.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

- [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\);](#)
- [Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal;](#)
- [Portaria PRESI 125/2023 - Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 6ª Região para o ciclo 2023-2026.](#)

Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

- 1) Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal

Indicadores	Metas
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.
2 - Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

III - Requisitos da contratação

Definição dos requisitos (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

1. Requisitos de Negócio

- 1.1. Assegurar a efetividade dos serviços de TI para o TRF6, através da continuidade dos serviços em ambientes de rede SAN (*Storage Area Network*);
- 1.2. Assegurar a integridade dos dados dos sistemas e dos usuários do TRF6 de acordo com a Política de Segurança da Informação do CJF, aplicável em razão da falta de norma própria.

2. Requisitos de Garantia

- 2.1. A garantia da solução deve permitir reparar eventuais falhas e substituir peças com defeito por outras de configuração idêntica ou superior;
- 2.2. A garantia da solução deve permitir a atualização dos produtos licenciados assim que novas versões e releases dos softwares que fizerem parte da solução contratada estiverem disponíveis.

3. Requisitos Técnicos

- 3.1. Os serviços de suporte deverão ser capazes de atender às demandas de compatibilidade com a infraestrutura computacional existente no TRF6.

3.2. As especificações dos itens serão detalhadas em anexo ao Termo de Referência;

4. Requisitos de Instalação

4.1. Os Serviços de Instalação deverão ser tratados como um projeto, com iniciação, planejamento, execução, passagem de conhecimento e encerramento;

4.1.1. O projeto deverá começar antes da entrega dos equipamentos, de forma que o mapeamento do ambiente e definições estejam prontos quando os equipamento forem entregues;

4.1.2. O projeto deverá começar com uma reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto e apresentação do cronograma das atividades;

4.1.2.1. A reunião de kickoff poderá ser realizada em meio remoto;

4.1.3. Após a conclusão do planejamento do projeto e a entrega dos equipamentos, a Ordem de Início dos Serviços será expedida início da instalação e configuração dos equipamentos;

4.1.4. A instalação deverá ser iniciada em, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de início dos serviços e deverá ser terminada em até 7 (sete) dias após o início dos serviços; e

4.1.5. A instalação e configuração deverá ser realizada por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante dos equipamentos.

4.2. Os serviços de instalação e configuração devem abranger, no mínimo:

4.2.1. A instalação física do computador servidor em rack disponibilizado pelo CONTRATANTE;

4.2.2. A instalação da conexão das fontes de alimentação às tomadas da rede elétrica existentes;

4.2.3. Instalação dos cabos de rede (fornecidos pela CONTRATANTE) e conexão da respectiva interface de gerenciamento;

4.2.4. Identificação e organização dos cabos;

4.2.4.1. Os materiais utilizados, tais como etiquetas e fitas, entre outros, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

4.3. A configuração do software de gerenciamento dos equipamentos, quando for o caso;

4.4. Configuração da controladora de discos em modo non-RAID ou “Passthrough”, quando for o caso;

4.5. Configuração dos discos em RAID ou JBOD conforme indicação da CONTRATADA;

4.6. A configuração de chamada automática (*call home*), quando for o caso;

4.7. Realização de teste de funcionamento da interface de gerenciamento;

4.8. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.9. Entrega do relatório de conclusão dos serviços de instalação e configuração;

4.10. Após a instalação deverá ocorrer uma Passagem de Conhecimento (*hands on*) que atenda, minimamente:

4.10.1. Como realizar abertura de chamados online (web);

4.10.2. Configuração e uso da interface de gerenciamento; e

4.10.3. Características relevantes dos equipamentos.

5. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

5.1. A CONTRATADA e/ou fabricante, durante a vigência da garantia, deve:

5.1.1. Dispor de Central de Atendimento telefônico gratuito tipo 0800 ou web para abertura de chamados;

5.1.2. Manter registrados os chamados abertos e suas informações até a solução;

5.1.3. Realizar as manutenções e trocas de peças com atendimento “on-site”;

5.1.4. Substituir peças defeituosas por outras novas e originais fornecidas pela fabricante;

5.1.5. Assistência técnica prestada por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante.

5.2. A garantia e assistência técnica devem ser prestadas pelo fabricante, na modalidade *on-site*, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.1. A cobertura abrange todas as partes, acessórios, softwares e firmwares fornecidos com o equipamento;

5.2.2. Caso acionado o suporte direto do fabricante, este deverá ter atendimento em português. Caso contrário, a CONTRATADA deverá ser responsável por intermediar os contatos entre o fabricante e a CONTRATANTE.

5.3. O Nível de Serviço (SLA) requerido é 24x7x365 com atendimento on-site, conforme definições em Níveis Mínimos de Serviço e segundo os termos e prazos para manutenção da solução:

5.3.1. Início de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pelo CONTRATANTE à prestadora de serviço e o efetivo início dos trabalhos de assistência técnica;

5.3.2. Conclusão de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o restabelecimento da solução em pleno estado de funcionamento.

5.4. Os prazos máximos de atendimento e de solução dos chamados de assistência técnica são definidos na tabela abaixo:

Descrição	Incidente Crítico	Incidente Urgente	Incidente Normal
Início de Atendimento	2h	2h	2h
Conclusão de Atendimento	6h	8h	24h

5.4.1. As criticidades de atendimento são definidas conforme detalhamento abaixo:

5.4.1.1. Crítico: equipamento fora de operação ou com alguma funcionalidade comprometida;

5.4.1.2. Urgente: equipamento com falha em algum de seus componentes, mas ainda operacional e sem degradação de performance;

5.4.1.3. Normal: equipamento não está em ambiente de produção ou cuja falha de funcionamento não ocasiona impacto aos usuários.

5.4.2. Entende-se por conclusão do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução total do problema discriminado no chamado, de forma a restabelecer a operação do equipamento em suas perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado;

5.4.3. Os serviços de atendimento e manutenção devem estar disponíveis 24x7x365;

5.4.4. Por deixar de cumprir os prazos definidos no item 5.4, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de apuração de responsabilidade em processo administrativo relacionado, à multa de:

5.4.4.1. 0,04% (quatro centésimos por cento) por hora de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Crítico”, limitada a 5% (cinco por cento);

5.4.4.2. 0,02% (dois centésimos por cento) por hora de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Urgente”, limitada a 5% (cinco por cento);

5.4.4.3. 0,3% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Normal”, limitada a 5% (cinco por cento).

5.5. Os drivers devem ser adequados para os dispositivos que compõem seu equipamento (HBA, placas de rede, etc.) para os sistemas operacionais na lista de compatibilidades;

5.6. Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante;

5.7. Os serviços de assistência técnica consistem na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituição de peças, a expensas da CONTRATADA;

5.8. A substituição de peças deverá, obrigatoriamente, ser feita com peças novas e originais fornecidas pela fabricante;

5.8.1. No caso de substituição de peças, a CONTRATADA deverá ser responsável pela logística (trazer o dispositivo) até as instalações do CONTRATANTE, bem como pela logística reversa (recolhimento do dispositivo trocado) - pois o CONTRATANTE não guardará peças; e

5.8.2. A critério do CONTRATANTE os discos que apresentaram defeito e foram substituídos podem ficar retidos, permanecendo sob sua propriedade, atendendo critérios e procedimentos de segurança institucional.

6. Requisitos de Conformidade

6.1. Deverá fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado;

6.2. Deverá ser novo, sem uso, e constar no site do fabricante (documento oficial e público) como em linha de produção;

6.2.1. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.

6.3. Devem ser projetados para instalação em racks padrão 19 (dezenove) polegadas;

6.4. Os equipamentos e componentes não podem constar em anúncios de fim de vida (EoL) ou de fim de vendas (EoS);

6.5. Deve acompanhar conjunto completo de cabos e acessórios, de forma a viabilizar o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas;

6.6. Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, durante a vigência CONTRATADA, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.

7. Requisitos Temporais

- 7.1. Apresentar plano de implantação contendo os requisitos de instalação e cronograma de entrega, instalação, configuração e disponibilização da solução, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato;
- 7.2. Entregar os produtos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
- 7.3. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE;
- 7.4. Executar a conferência dos produtos especificados, conjuntamente com representantes da CONTRATADA, para emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- 7.5. Antes de findar o prazo fixado a CONTRATADA poderá formalizar, de forma devidamente fundamentada, pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela administração do CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas;
- 7.6. A CONTRATADA receberá cópia do “Termo de Recebimento Provisório” após a entrega e conferência dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis da confirmação de entrega, contados do primeiro dia imediatamente posterior à confirmação de entrega dos itens no CONTRATANTE, desde que não haja pendências de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.7. Concluir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do termo de recebimento provisório, a implantação e configuração dos produtos, em plena compatibilidade com o ambiente computacional do CONTRATANTE e em conformidade com a proposta técnica apresentada, cumprindo ainda todas as demais cláusulas de garantia e atendimento técnico constantes do contrato, nos prazos e termos ali estipulados;
- 7.8. A CONTRATADA receberá cópia do “Termo de Recebimento Definitivo”, que deverá ser providenciado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após manifestação da CONTRATADA de conclusão dos serviços e comprovação de atendimento de todas as fases, desde que a CONTRATADA atenda a todas as solicitações e que não haja pendências de sua responsabilidade;

8. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

- 8.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF6 por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao software e ainda aos serviços elencados no presente Termo de Referência;
- 8.2. A CONTRATADA deverá comprovar que os produtos ofertados atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012;
- 8.3. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme o art. 5º, inciso IV, da IN MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 8.4. As comprovações dos dois itens anteriores, quando exigidas pela CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências do edital, conforme art. 42, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.5. A CONTRATADA deverá, para a execução do contrato, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

8.6. A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas na 2ª edição do Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;

8.7. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade do software e ainda dos serviços elencados no Termo de Referência.

9. Requisitos Legais e Normativos Aplicáveis ao Objeto da Contratação

9.1. Política de Segurança da Informação do CJF - Resolução CJF 006/2008;

9.2. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.3. Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022;

9.4. Resolução CJF 477, de 28 de fevereiro de 2018.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A pesquisa de preços estimados para a elaboração do DOD 1121173 e do ETP 1194816, realizada a partir de preços públicos, levantou os valores abaixo detalhados:

EQUIPAMENTOS / ÓRGÃOS	CGU 1118921 (R\$)	SERPRO 1119675 (R\$)	ENGEA 1119693 (R\$)	SEFAZ-SP 1119704 (R\$)	TRE-SP 1119718 (R\$)	VALORES MÉDIOS (R\$)
Switch FC 48 portas 32 Gbps	182.720,00				298.899,91	240.809,96
Switch 48 portas 10/25 GbE + 8 portas 40/100 GbE *			161.437,00			161.437,00
Switch FC 12 portas 32 Gbps + 4 portas 1/10 GbE + 2 portas 25 GbE + 1 porta 40 GbE *				491.944,00		491.944,00
Switch FC 44 portas 32 Gbps + 4 portas 64 Gbps		362.400,00				362.400,00
Transceivers 32 Gbps	1.011,00					1.011,00
Software de Gerenciamento					90.902,37	90.902,37
Serviços de Instalação e Configuração	31.439,00			11.112,00	162.080,72	68.210,57
Supporte técnico	9.474,00		3.200,00			6.337,00
Treinamento	9.117,00		17.800,00		137.072,21	54.663,07

* Equipamentos incompatíveis com a rede SAN e, portanto, com as necessidades do TRF6.

Após a elaboração do DOD 1121173, uma nova pesquisa realizada entre preços públicos apontou os valores para a renovação de suporte e garantia de equipamentos similares aos atuais, conforme planilha abaixo:

Itens / Órgãos	TRF1 1194768 (R\$)	TRT4 1194777 (R\$)	TRT9 1194795 (R\$)	VALORES MÉDIOS MENSAIS (R\$)
Renovação de suporte e garantia (mensal)	1.200,00	753,91	1.390,00	1.114,64

Assim que definida a versão inicial do Termo de Referência (1198551, 1199158 e 1201002), a equipe de planejamento orçou o fornecimento junto aos fornecedores do mercado, conforme detalhamento abaixo:

ITENS	QUANTIDADES	ÓRGÃOS							Ata de RP 35/2024 1259407	Addvalue 1266723 1266727
		TRE-SP 1119718	Unitech 1237214	IT One 1256677	Altasnet 1256681	Wise IT 1256684	MPSE 1259407			
Switch Fibre Channel de 24 portas com garantia de 60 (sessenta) meses, incluindo o licenciamento perpétuo de todas as portas	2							140.708,00	354.836,00	462.993,66
Switch Fibre Channel de 48 portas com garantia de 60 (sessenta) meses, incluindo o licenciamento perpétuo de todas as portas	20	298.899,91	346.574,25	552.050,35	492.911,52	271.190,88				853.367,44
Switch Fibre Channel de 96 portas com garantia de 60 (sessenta) meses, incluindo o licenciamento perpétuo de todas as portas	8		920.696,70	1.856.687,30	2.386.101,77	843.394,00				3.514.883,65
Transceiver 64 Gbps	664		2.493,98	115.421,50		11.319,37				
Software de Gerência	6	90.902,37	472.467,60	1.133.923,80		2.821.136,23				295.955,00
Instalação e Configuração	30	162.080,72	15.444,00	26.724,32	50.498,70	49.999,11	10.000,00			19.039,67
Suporte Técnico por 60 (sessenta) meses	6		17.539,50	120.000,00		44.544,26				33.463,00
Treinamento	6	137.072,21	15.024,90	196.543,80		72.432,11				18.789,14
Transceiver 32 Gbps	1056		1.248,64	434.579,50		5.246,23				
Transceiver Long Wave (acima de 15 Km)	8		10.861,13	82.212,00		37.767,28				

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Com base em opções disponíveis no mercado, foram levantadas as diferentes soluções de TIC que podem atender às necessidades do TRF6:

5.1. Solução nº 1 - Manutenção dos Atuais Switches Fibre Channel

5.1.1. Não é possível seguir com a atual solução, uma vez que o número de portas licenciadas dos equipamentos já não atendem à volumetria necessária;

5.1.1.1. Os 3 servidores Lenovo se encontram conectados por meio de iSCSI e as conectividades devem ser substituídas para as HBA ópticas;

5.1.1.2. Os 8 novos servidores adquiridos por meio dos autos 0016860-89.2024.4.06.8000 dependem de mais 8 portas em cada switch para a interconexão à rede SAN.

5.1.2. Os atuais equipamentos ficarão sem garantia e suporte em dezembro de 2025;

5.1.3. A atual rede de Datacenter foi construída para a conectividade SFP+, porém ainda há equipamentos em operação para viabilização da conectividade UTP 1/10 Gbps.

5.1.3.1. A disponibilidade de portas nos switches SAN eliminarão as conexões iSCSI e a futura desativação da rede UTP 1/10 Gbps

5.2. Solução nº 2 - Renovação do Suporte e Garantia para Posterior Substituição dos Equipamentos

5.2.1. A renovação do suporte e garantia para posterior substituição dos equipamentos é possível, porém apresenta as seguintes desvantagens:

5.2.1.1. Risco de contratação de fornecedores incapazes de prestar os serviços;

5.2.1.2. Risco de obsolescência técnica dos equipamentos, incluindo a possibilidade de encerramento do suporte pelo fabricante (EOL - *end of life*);

5.2.1.3. Impossibilidade de ampliação da velocidade de comunicação da rede SAN.

5.2.2. Entre as vantagens, destacam-se:

5.2.2.1. O menor custo de implantação;

5.2.2.2. A possibilidade de inclusão do licenciamento para as portas não incluídas na contratação original.

5.3. Solução nº 3 - Aquisição de novos equipamentos

5.3.1. A aquisição de novos equipamentos apresenta as seguintes vantagens:

5.3.1.1. Modernização da tecnologia dos equipamentos e do funcionamento da rede SAN;

5.3.1.2. Renovação dos serviços de garantia e suporte;

5.3.1.3. Menor mobilização das equipes para a efetivação das aquisições e implementações dos projetos;

5.3.1.4. Melhoria rápida das velocidades de comunicações da rede SAN;

5.3.1.5. Menor risco de parada devido à garantia vigente;

5.3.1.6. Possibilidade de ganho de escala em razão da contratação compartilhada com outros órgãos da Justiça Federal.

5.3.2. Entre as desvantagens, destacam-se:

5.3.2.1. Necessidade de maior investimento inicial;

5.3.2.2. Aumento da complexidade para as migrações das operações;

5.4. Análise e comparação entre as soluções de TIC avaliadas:

Requisito	ID da Solução	Sim	Não	Não se Aplica

A Solução encontra-se implantada outro órgão ou entidade Administração Pública Federal?	Solução 1	X		
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Justiça Federal?	Solução 1	X		
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Solução 1	X		
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução é um software livre ou software público?	Solução 1	X		
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	Solução 1	X		
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1	X		
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	Solução 1	X		
	Solução 2			
	Solução 3			

5.5. Justificativa da solução de TIC escolhida, considerando o ciclo de vida do objeto.

5.5.1. A solução que melhor atende às necessidades do TRF6 é a solução nº 03, pelos seguintes fundamentos:

- 5.5.1.1. Atualizar o parque tecnológico do TRF6;
- 5.5.1.2. Obter serviços de alta disponibilidade;
- 5.5.1.3. Aumentar a velocidade de operação entre os equipamentos e os *Storages* do TRF6;
- 5.5.1.4. Otimizar o desempenho do ambiente da rede SAN;
- 5.5.1.5. Garantir a estabilidade operacional do domínio do TRF6 e suas subseções judiciárias;
- 5.5.1.6. Incrementar o desempenho do serviço de backup;
- 5.5.1.7. Aumentar a disponibilidade e desempenho das aplicações;
- 5.5.1.8. Possuir viabilidade para realizar futuras expansões da capacidade de comunicação da rede SAN;
- 5.5.1.9. Diminuir consideravelmente o tempo de análise e resolução de problemas;
- 5.5.1.10. Possibilidade de ganho de escala em razão da contratação compartilhada com outros órgãos da Justiça Federal.

5.5.2. A análise dos preços públicos permitiu identificar 2 (dois) equipamentos compatíveis com a rede SAN e, assim, com as necessidades do TRF6, razão pela qual foram realizadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores para identificar os modelos compatíveis e, assim, garantir a maior competitividade;

5.5.3. A pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores de mercado apontou alguns fatores relevantes:

5.5.3.1. A existência de apenas 2 (dois) fabricantes da tecnologia no mundo: Cisco e Brocade;

5.5.3.2. A fabricante Brocade somente comercializa os seus produtos através de soluções OEM dos fabricantes Dell, HPE, Hitachi, IBM e Lenovo;

5.5.3.3. A fabricante Cisco somente disponibiliza a funcionalidade de QoS por meio de subscrição, razão pela qual a exigência de licenciamento perpétuo restringiria a contratação somente à fabricante Brocade:

5.5.3.4. Os transceivers possuem retrocompatibilidade com apenas duas versões anteriores, razão pela qual os itens de velocidade de 64 Gbps não permitem a conectividade de equipamentos de HBAs de 8 Gbps:

5.5.3.5 Os transceivers long wave possuem limitação de distância até 10Km para as velocidades de 64 Gbps.

5.5.3.6 Todos os fornecedores orçaram os serviços de suporte e garantia do fabricante:

5.5.3.7. O software de gerência da solução é comercializado em versões para até 600 portas ou em modelo até 15.000 conexões pela Brocade, enquanto a Cisco licencia por equipamento:

5.5.3.8. Os serviços de instalação e configuração foram orçados conforme o número de portas dos equipamentos.

5.5.4. Por tudo exposto e considerando a infraestrutura do TRF6 e as justificativas apresentadas pelos copartícipes (1266753, 1266759 e 1266766), a solução que representa o melhor custo-benefício é aquela que garanta a maior competitividade, razão pela qual devem ser revistas as configurações abaixo detalhadas:

5.5.4.1. Os itens dos equipamentos devem incluir os licenciamentos, transceivers e garantia e suporte do fabricante;

5.5.4.2. Os equipamentos e transceivers devem ser alterados para os modelos de 32 Gbps, uma vez que os participantes não possuem equipamentos compatíveis com velocidades de 64 Gbps e ainda mantêm em operação alguns equipamentos com velocidades de 8 Gbps;

5.5.4.3. O licenciamento do software de gerência acompanhará a infraestrutura de cada contratante;

5.5.4.4. O TRE6 decidiu incluir um novo item referente a um switch de 24 portas, em razão da possibilidade futura de operação de rede de backup um ponto remoto:

5.5.4.4.1. A inclusão do item demanda também a aquisição avulsa de transceivers long wave para operação.

5.5.4.5. Os serviços de instalação e configuração devem ser orçados conforme a dimensão dos equipamentos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

6.1. Os valores estimados foram detalhados conforme cenários abaixo detalhados:

ITENS	QUANT.	ÓRGÃOS							VALORES ESTIMADOS	
		TRE-SP	Unitech	IT One	Altasnet	Wise IT	MPSE	Ata de RP 35/2024	Addvalue	Médios Individuais

Switch Fibre Channel de 24 portas com garantia de 60 (sessenta) meses, incluindo o licenciamento perpétuo de todas as portas	2						140.708,00	354.836,00	462.993,66	319.512,55	639.544,00
Switch Fibre Channel de 48 portas com garantia de 60 (sessenta) meses, incluindo o licenciamento perpétuo de todas as portas	20	298.899,91	346.574,25	552.050,35	492.911,52	271.190,88			*	415.681,75	8.313.635,00
Switch Fibre Channel de 96 portas com garantia de 60 (sessenta) meses, incluindo o licenciamento perpétuo de todas as portas	8		920.696,70	*	*	843.394,00			*	882.045,35	7.056.362,80
Transceiver 64 Gbps	664		2.493,98	*		11.319,37				6.906,68	4.586.032,20
Software de Gerência	6	90.902,37	472.467,60	*					295.955,00	384.211,30	2.305.267,80
Instalação e Configuração	30	162.080,72	15.444,00	26.724,32	50.498,70	49.999,11	10.000,00		19.039,67	28.617,63	858.529,00
Suporte Técnico por 60 (sessenta) meses	6		17.539,50			44.544,26			33.463,00	31.848,92	191.093,51
Treinamento	6	137.072,21	15.024,90			72.432,11			18.789,14	35.415,38	212.492,30
Transceiver 32 Gbps	1.056		1.248,64			5.246,23				3.247,44	3.429.291,36
Transceiver Long Wave (acima de 15 Km)	8		10.861,13			37.767,28				24.314,21	194.513,64
TOTais ESTIMADOS (R\$)											27.786.242,72

* Valores desconsiderados em razão da disparidade em relação aos demais.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

NECESSIDADES DE NEGÓCIO

a) Requisitos Técnicos da Solução

1. Switch Fibre Channel - 24 portas

1.1. Características Gerais

1.1.1. Deve ser projetado para montagem e uso em rack padrão EIA 19" e deve ser acompanhado de todas as peças e acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, etc.) necessários para fixação;

1.1.2. Ocupar, no máximo, 2U de altura no rack;

1.1.3. Cada switch deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas ativas e licenciadas padrão Fibre Channel (FC) de, no mínimo, 32 Gbps full-duplex, também compatíveis com 8 e 16 Gbps;

1.1.4. Deve possuir reconhecimento automático das taxas de transferência de 8, 16 e 32 Gbps em modo full-duplex por auto-sensing;

1.1.5. Deve permitir a conexão hot-swap das SFP+ e dos cabos de fibra óptica;

- 1.1.6. Deve implementar, no mínimo, os seguintes tipos de portas FC: F_Port (Fabric) e E_Port (Switch-to-Switch);
- 1.1.7. Deve estar habilitado/licenciado para suportar modo Full Fabric ou Full Mesh;
- 1.1.8. Deve implementar as Classes de Serviços 2, 3 e F (inter-switch frames);
- 1.1.9. Deve permitir a implementação de zoning por WWN (World Wide Name), dispositivo e porta;
- 1.1.10. Deve permitir a configuração das zonas a partir de etiquetas/nomes dos diferentes componentes dos dispositivos conectados ao switch;
- 1.1.11. Deve possuir arquitetura não bloqueante, ou seja, deve permitir que todas as portas operem simultaneamente na velocidade máxima;
- 1.1.12. Deve suportar a criação de SANs virtuais (VSANs), fabrics virtuais: ambientes independentes, dentro de uma única infraestrutura física de rede SAN;
 - 1.1.12.1. Cada ambiente de VSAN deve possuir funcionalidades de zoning como uma SAN tradicional, bem como manter os serviços nativos isolados.
- 1.1.13. Possuir a capacidade de partitionar o switch em no mínimo 4 fabrics virtuais;
- 1.1.14. Deve possuir licenciamento ilimitado e perpétuo de ISL (Inter-switch link);
- 1.1.15. Deve suportar o compartilhamento de canais ISL entre diferentes VSANs;
- 1.1.16. Deve suportar a criação de enlace lógico pela agregação de múltiplas interfaces;
- 1.1.17. Deve permitir agregação de portas (trunking) de até 8 (oito) portas;
- 1.1.18. Prover funcionalidades de controle de tráfego, tais como: Quality of Service (QoS) e Traffic Isolation Zones;
 - 1.1.18.1. Caso o funcionamento das funcionalidades dependa de licenciamento por subscrição, este deve ser incluído para o período de suporte e garantia de 60 (sessenta) meses.
- 1.1.19. Deverá suportar o modo NPIV;
- 1.1.20. Deve possuir capacidade de upgrade do firmware sem interromper a operação do equipamento (In-Service Software Upgrade – ISSU);
- 1.1.21. Deve vir acompanhado de todas as licenças necessárias para ativar todas as portas e implementar todas as funcionalidades especificadas na contratação. As licenças devem ser perpétuas, sem interrupções após o fim do contrato;
- 1.1.22. O sistema operacional fornecido deve ser a versão mais nova disponível, devendo, entretanto, ser considerada estável pelo fabricante do equipamento;
- 1.1.23. O equipamento deve ser o mais recente da linha de produtos de 32 Gbps do fabricante;
- 1.1.24. A solução proposta deve integralmente ser proveniente de um único fabricante ou distribuidor autorizado OEM, sendo vedada a inclusão de licenças, produtos ou componentes de outros fabricantes na solução;
 - 1.1.24.1. A restrição visa garantir a integridade, desempenho e suporte adequado da solução de armazenamento, bem como facilitar a gestão e manutenção do ambiente tecnológico.
- 1.1.25. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas e o padrão C13/C14, manuais e documentação técnica.

1.2. Características Físicas e de Alimentação

- 1.2.1. Deve possuir 2 (duas) fontes internas de alimentação redundantes e hot-swap para operação em 100-240 VAC nominal e 60 Hz nominal;
 - 1.2.1.1. Deve ser fornecido o número máximo de fontes permitido em cada equipamento.

1.2.2. Em caso de falha de uma das fontes de alimentação, a fonte remanescente deve ser capaz de suportar o funcionamento do equipamento na sua configuração máxima;

1.2.3. Deve possuir ventiladores hot-swap com gerenciamento de temperatura e potência.

1.3. Segurança

1.3.1. Deve implementar funções de AAA (authentication, authorization e accounting);

1.3.2. Deve implementar zonas independentes por SAN virtual;

1.3.3. Deve suportar os protocolos RADIUS, TACACS+ e LDAP;

1.3.4. Deve suportar o método de controle de acesso RBAC (Role-Based Access Control).

1.4. Gerenciamento

1.4.1. Deve possuir suporte a NTP (Network Time Protocol) e gerenciamento via SNMP v1 ou v2c, e v3;

1.4.2. Deve possuir porta Ethernet 100/1000, autonegociável, com conector RJ-45 para gerenciamento, configuração e upgrade de firmware;

1.4.3. Deve possuir capacidade de rastrear o caminho seguido por um pacote na rede SAN (FC traceroute);

1.4.4. Deve possuir capacidade de verificar o tempo de resposta de um dispositivo na rede SAN (FC Ping);

1.4.5. Deve permitir o diagnóstico por espelhamento de porta (SPAN port);

1.4.6. Deve possuir estatísticas de utilização e erros, por interface e porta;

1.4.7. Deve possuir recurso de monitoramento de uso e desempenho de todas as portas;

1.4.8. Deve possuir suporte ao envio de informações a um servidor syslog externo;

1.4.9. Deve possuir interface CLI (Command Line Interface) e GUI (Graphical User Interface) para configuração e gerenciamento;

1.4.10. Deve possuir API REST;

1.4.11. Deve implementar call-home de modo que permita ao switch notificar o fabricante sobre eventos e alarmes do equipamento.

1.5. Transceivers SFP+

1.5.1. Deverão ser fornecidos transceivers (SFP+) com conector padrão LC shortwave para utilização com fibra ótica multimodo, com velocidade de, no mínimo, 32 Gbps e também compatíveis com velocidades de 8 e 16 Gbps para todas as portas dos switches;

1.5.2. Os transceivers fornecidos juntamente com os switches e devem ser produzidos pelo mesmo fabricante.

1.6. Garantia e Suporte Técnico

1.6.1. O serviço de Suporte Técnico deve abranger a garantia de funcionamento completa da solução oferecida (hardware e software), incluindo quaisquer itens que integrem a solução, com ônus integral da CONTRATADA, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

1.6.2. O serviço de Suporte Técnico é composto pelos serviços de garantia do fabricante (legal e contratual), suporte do fabricante, atualização de firmware/software e atendimento on-site nos endereços dos contratantes e pela cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e equipamentos, ajustes, correções e outras ações necessárias para o funcionamento da solução conforme as recomendações do fabricante e os critérios do Termo de Referência, sem ônus à CONTRATANTE;

1.6.3. O acionamento do fabricante para solução de qualquer problema não será considerado subcontratação e, ainda que necessária a escalação de problemas para o fabricante, a CONTRATADA continua sendo responsável por atender aos requisitos e níveis mínimos de serviço do Suporte Técnico, devendo acompanhar o atendimento do chamado pelo fabricante;

1.6.4. O serviço de Suporte Técnico, sempre que necessário, deverá ser realizado nas dependências em que os equipamentos estiverem instalados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

1.6.5. Não deve haver limite de acionamento do serviço de Suporte Técnico. Desta forma, não há limites para a abertura de chamados, substituição de peças, equipamentos ou qualquer componente defeituoso, atualização de firmware e software entre outras ações necessárias para a garantia de funcionamento da solução pelo período completo do serviço de Suporte Técnico, sem ônus à CONTRATANTE;

1.6.6. Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos e equipamentos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;

1.6.7. A correção de erros dos softwares deve ser realizada sem ônus à CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do Serviço Técnico, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609/1998;

1.6.7.1. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6.8. A CONTRATADA poderá autorizar que a equipe técnica da CONTRATANTE realize manutenção de urgência, incluindo abertura dos equipamentos para detecção de problemas, desde que a CONTRATADA assegure que não haverá perda da garantia, podendo inclusive trocar componentes defeituosos;

1.6.9. Deverá ser substituída qualquer parte da solução que, em um prazo de 6 (seis) meses, apresente mais de 3 (três) chamados para o mesmo problema (desde que a causa deste seja atribuída ao componente) ou mais de 5 (cinco) chamados para problemas distintos (desde que a causa destes sejam atribuídas ao componente);

1.6.10. É de responsabilidade integral da contratada o recolhimento de peças, componentes e equipamentos substituídos;

1.6.11. A CONTRATADA deverá fornecer plataforma web em que seja possível realizar a abertura de chamados, bem como central de atendimento por telefone, do tipo 0800. Em ambos os casos, o atendimento deve estar disponível em língua portuguesa;

1.6.11.1. Caso acionado o suporte direto do fabricante, este deverá ter atendimento em português. Caso contrário, a CONTRATADA deverá ser responsável por intermediar os contatos entre o fabricante e a CONTRATANTE.

1.6.12. Não deve haver limite de número de usuários aptos a abrir chamado em quaisquer uma das modalidades de atendimento;

1.6.13. A CONTRATADA deverá prover acesso do TRF6 ao site do fabricante para a verificação de que foram contratados garantia e suporte técnico pelo período integral do serviço de Suporte Técnico;

1.6.13.1. Também será aceita documentação fornecida diretamente pelo fabricante que permita executar a verificação.

1.6.14. O serviço de Suporte Técnico deve abranger todos os componentes da solução, hardware, software, firmware, módulos, peças e quaisquer itens oferecidos na proposta comercial;

1.6.15. Caso acionado o suporte direto do fabricante, este deverá ter atendimento em português. Caso contrário, a CONTRATADA deverá ser responsável por intermediar os contatos entre o fabricante e a CONTRATANTE.

2. Switch Fibre Channel - 48 portas

2.1. Características Gerais

2.1.1. Deve ser projetado para montagem e uso em rack padrão EIA 19” e deve ser acompanhado de todas as peças e acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, etc.) necessários para fixação;

- 2.1.2. Ocupar, no máximo, 2U de altura no rack;
- 2.1.3. Cada switch deve possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas ativas e licenciadas padrão Fibre Channel (FC) de, no mínimo, 32 Gbps full-duplex, também compatíveis com 8 e 16 Gbps;
- 2.1.4. Deve possuir reconhecimento automático das taxas de transferência de 8, 16 e 32 Gbps em modo full-duplex por auto-sensing;
- 2.1.5. E demais especificações do item 1.

3. Switch Fibre Channel - 96 portas

3.1. Características Gerais

- 3.1.1. Deve ser projetado para montagem e uso em rack padrão EIA 19" e deve ser acompanhado de todas as peças e acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, etc.) necessários para fixação;
- 3.1.2. Ocupar, no máximo, 4U de altura no rack;
- 3.1.3. Cada switch deve possuir, no mínimo, 96 (noventa e seis) portas ativas e licenciadas padrão Fibre Channel (FC) de, no mínimo, 32 Gbps full-duplex, também compatíveis com 8 e 16 Gbps;
- 3.1.4. Deve possuir reconhecimento automático das taxas de transferência de 8, 16 e 32 Gbps em modo full-duplex por auto-sensing;
- 3.1.5. E demais especificações do item 1.

4. Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 Portas

- 4.1. Deve haver software para administração/gerência da solução com interface gráfica para a configuração, monitoramento e gerência de todos os equipamentos da solução de forma centralizada e em tempo real;
- 4.2. Desde que atenda a todas as especificações deste Termo de Referência, o Software de Administração/Gerência deve funcionar stand-alone em ambiente VMware da CONTRATANTE;
 - 4.2.1. O software deve permitir gerenciar de 02 (dois) a 06 (seis) switches/fabrics e/ou pelo menos 576 (quinhentos e setenta e seis) portas de forma centralizada, ou seja, através de um único ponto de acesso deve ser possível administrar a solução completa.
- 4.3. O software deve possuir representações gráficas com o estado em tempo real dos equipamentos, incluindo o estado operacional e uso das portas;
- 4.4. Deve permitir a configuração de diferentes perfis de usuários, com regras distintas para administrador e apenas leitura;
- 4.5. Deve possibilitar autenticação via LDAP, Radius ou TACACS+, para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 4.6. Deve prover a detecção de falhas em tempo real e relatórios;
- 4.7. Deve possibilitar o cadastro manual de alertas e permitir a configuração das notificações associadas;
- 4.8. Deve permitir visualização de logs;
- 4.9. O Software de Administração/Gerência deve ser homologado pelo fabricante dos equipamentos;
- 4.10. As licenças do Software de Administração/Gerência devem ser perpétuas;
 - 4.10.1. Caso não haja possibilidade de licenciamento perpétuo, será aceito licenciamento por subscrição, que deve abranger o período completo de 60 (sessenta) meses.
- 4.11. Cada Switch Fibre Channel proposto deverá implementar as seguintes funcionalidades de gerenciamento:

- 4.11.1. Possuir gerenciamento através das interfaces de comando de linha (SSHv2) e gráfica;
- 4.11.2. Possuir gerenciamento de desempenho, que permita inclusive a visualização de desempenho por porta em tempo real;
- 4.11.3. Possuir gerenciamento de todos os seus itens ativos de hardware, permitindo inclusive a visualização gráfica dos switches e de cada um de seus componentes;
- 4.11.4. Possuir gerenciamento da configuração, permitindo inclusive a definição de “Zoning”;
- 4.11.5. Possuir acesso para gerenciamento através dos protocolos SNMPv3 e Restful API;
- 4.11.6. Permitir definição de usuários, inclusive com a definição de níveis de acesso e de gerenciamento;
- 4.11.7. Possuir capacidade de diagnóstico de seus componentes de hardware ativos em funcionamento;
- 4.11.8. Possuir as seguintes características operacionais:
 - 4.11.8.1. Call-home;
 - 4.11.8.2. SNMP traps para alertas;
 - 4.11.8.3. Sistema de LEDs para indicar falha de hardware;
 - 4.11.8.4. Permitir que a configuração seja exportada para um arquivo;
 - 4.11.8.5. Permitir que a configuração seja feita a partir de um arquivo externo;
 - 4.11.8.6. Port beaconing;
 - 4.11.8.7. Sistema de Logs.
- 4.11.9. O software de gerenciamento dos Switches Fibre Channel deverá permitir o gerenciamento remoto através de consoles de acesso via web e/ou software cliente;
- 4.11.10. Deverá ser garantido que o acesso remoto seja feito através de conexão segura através dos protocolos SSH e HTTPS.

5. Software de Gerência para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 Portas

- 5.1. Deve haver software para administração/gerência da solução com interface gráfica para a configuração, monitoramento e gerência de todos os equipamentos da solução de forma centralizada e em tempo real;
- 5.2. Desde que atenda a todas as especificações deste Termo de Referência, o Software de Administração/Gerência deve funcionar stand-alone em ambiente VMware da CONTRATANTE;
 - 5.2.1. O software deve permitir gerenciar de até 18 (dezento) switches/fabrics e/ou pelo menos 1.056 (um mil e cinquenta e seis) portas de forma centralizada, ou seja, através de um único ponto de acesso deve ser possível administrar a solução completa.
- 5.3. O software deve possuir representações gráficas com o estado em tempo real dos equipamentos, incluindo o estado operacional e uso das portas;
- 5.4. Deve permitir a configuração de diferentes perfis de usuários, com regras distintas para administrador e apenas leitura;
- 5.5. Deve possibilitar autenticação via LDAP, Radius ou TACACS+, para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 5.6. Deve prover a detecção de falhas em tempo real e relatórios;
- 5.7. Deve possibilitar o cadastro manual de alertas e permitir a configuração das notificações associadas;
- 5.8. Deve permitir visualização de logs;

- 5.9. O Software de Administração/Gerência deve ser homologado pelo fabricante dos equipamentos;
- 5.10. As licenças do Software de Administração/Gerência devem ser perpétuas;
 - 5.10.1. Caso não haja possibilidade de licenciamento perpétuo, será aceito licenciamento por subscrição, que deve abranger o período completo de 60 (sessenta) meses.
- 5.11. Cada Switch Fibre Channel proposto deverá implementar as seguintes funcionalidades de gerenciamento:
 - 5.11.1. Possuir gerenciamento através das interfaces de comando de linha (SSHv2) e gráfica;
 - 5.11.2. Possuir gerenciamento de desempenho, que permita inclusive a visualização de desempenho por porta em tempo real;
 - 5.11.3. Possuir gerenciamento de todos os seus itens ativos de hardware, permitindo inclusive a visualização gráfica dos switches e de cada um de seus componentes;
 - 5.11.4. Possuir gerenciamento da configuração, permitindo inclusive a definição de “Zoning”;
 - 5.11.5. Possuir acesso para gerenciamento através dos protocolos SNMPv3 e Restful API;
 - 5.11.6. Permitir definição de usuários, inclusive com a definição de níveis de acesso e de gerenciamento;
 - 5.11.7. Possuir capacidade de diagnóstico de seus componentes de hardware ativos em funcionamento;
 - 5.11.8. Possuir as seguintes características operacionais:
 - 5.11.8.1. Call-home;
 - 5.11.8.2. SNMP traps para alertas;
 - 5.11.8.3. Sistema de LEDs para indicar falha de hardware;
 - 5.11.8.4. Permitir que a configuração seja exportada para um arquivo;
 - 5.11.8.5. Permitir que a configuração seja feita a partir de um arquivo externo;
 - 5.11.8.6. Port beaconing;
 - 5.11.8.7. Sistema de Logs.
 - 5.11.9. O software de gerenciamento dos Switches Fibre Channel deverá permitir o gerenciamento remoto através de consoles de acesso via web e/ou software cliente;
 - 5.11.10. Deverá ser garantido que o acesso remoto seja feito através de conexão segura através dos protocolos SSH e HTTPS.

6. Transceivers SFP+ 32 Gbps Longwave

- 6.1. Deverão ser fornecidos transceivers (SFP+) com conector padrão LC longwave para utilização com fibra ótica monomodo, alcance mínimo de 15 Km, com velocidade de, no mínimo, 32 Gbps e também compatíveis com velocidades de 8 e 16 Gbps.

7. Instalação e Configuração de Switch 24 Portas

- 7.1. A instalação de todos os componentes fornecidos deverá correr por conta da CONTRATADA;
- 7.2. A instalação compreende:
 - 7.2.1. A desembalagem e a montagem de todos os componentes que integram os itens;
 - 7.2.2. A instalação dos conjuntos montados em rack padrão 19” nas instalações dos contratantes;
 - 7.2.3. A energização do equipamento;

- 7.2.4. A realização dos ajustes de hardware e software, atualizações de firmwares, patches e afins, necessários ao funcionamento dos itens;
- 7.2.5. A instalação da solução de gerenciamento;
- 7.2.6. As verificações dos recursos de cada item quanto ao seu perfeito funcionamento e integração com os demais ativos da infraestrutura de rede SAN e LAN do TRF6;
- 7.2.7. E outras atividades decorrentes como a configuração de ISL e trunking entre os switches SAN, criação de Virtual Fabric/VSAN e zonings, entre outras, conforme as melhores práticas indicadas pelo fabricante, seguindo-se obrigatoriamente os manuais técnicos do fabricante.
- 7.3. O serviço deverá ser realizado no Datacenter da CONTRATANTE, em data e horário previamente agendados com o Contratante;
- 7.3.1. A critério da CONTRATANTE, as atividades que envolvam risco de prejudicar o funcionamento do ambiente deverão ser executadas em dias e horários não úteis e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.
- 7.4. Deverão ser instaladas correções de software e versões mais recentes do firmware recomendadas pelo fabricante;
- 7.5. Todas as licenças e recursos devem ser ativados durante a instalação dos equipamentos;
- 7.6. A CONTRATADA deverá realizar a configuração e integração dos equipamentos ao ambiente atual, que possui as características descritas nas justificativas do Termo de Referência;
- 7.6.1. O cenário exposto visa servir como subsídio para o dimensionamento do serviço de Instalação e Configuração, porém o ambiente pode sofrer variações e sem que implique em ônus à CONTRATANTE.
- 7.7. O faturamento será realizado por unidade instalada e configurada nos endereços indicados no Termo de Referência;
- 7.8. Deve considerar ainda a implementação dos mecanismos de proteção e desempenho através do zoneamento dos switches e proteção de acesso através ativação de Lun Masking no subsistema, além da implementação da funcionalidade de balanceamento de carga e/ou failover;
- 7.9. Deverão ser disponibilizados todos os softwares, cabos de conexão e tomadas, que forem necessários ao funcionamento e gerenciamento do equipamento;
- 7.10. Realizar a instalação e configuração do software de administração/gerência da solução de acordo com o ambiente da CONTRATANTE, incluindo a migração de configurações anteriores, se necessário;
- 7.11. A CONTRATADA deverá entregar a documentação completa da solução implantada, abrangendo diagramas físicos e lógicos, As Built, números de série, Part Numbers, versões dos softwares, senhas, endereços físicos/lógicos e equipamentos conectados em cada porta dos switches, período de suporte técnico/garantia, telefone, e-mail e portal de serviços web para o acionamento do suporte técnico.

8. Instalação e Configuração de Switch 48 Portas

- 8.1. A instalação de todos os componentes fornecidos deverá correr por conta da CONTRATADA;
- 8.2. A instalação compreende:
- 8.2.1. A desembalagem e a montagem de todos os componentes que integram os itens;
- 8.2.2. A instalação dos conjuntos montados em rack padrão 19" nas instalações dos contratantes;
- 8.2.3. A energização do equipamento;
- 8.2.4. A realização dos ajustes de hardware e software, atualizações de firmwares, patches e afins, necessários ao funcionamento dos itens;
- 8.2.5. A instalação da solução de gerenciamento;
- 8.2.6. As verificações dos recursos de cada item quanto ao seu perfeito funcionamento e integração com os demais ativos da infraestrutura de rede SAN e LAN do TRF6;

8.2.7. E outras atividades decorrentes como a configuração de ISL e trunking entre os switches SAN, criação de Virtual Fabric/VSAN e zonings, entre outras, conforme as melhores práticas indicadas pelo fabricante, seguindo-se obrigatoriamente os manuais técnicos do fabricante.

8.3. O serviço deverá ser realizado no Datacenter da CONTRATANTE, em data e horário previamente agendados com o Contratante;

8.3.1. A critério da CONTRATANTE, as atividades que envolvam risco de prejudicar o funcionamento do ambiente deverão ser executadas em dias e horários não úteis e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

8.4. Deverão ser instaladas correções de software e versões mais recentes do firmware recomendadas pelo fabricante;

8.5. Todas as licenças e recursos devem ser ativados durante a instalação dos equipamentos;

8.6. A CONTRATADA deverá realizar a configuração e integração dos equipamentos ao ambiente atual, que possui as características descritas nas justificativas do Termo de Referência;

8.6.1. O cenário exposto visa servir como subsídio para o dimensionamento do serviço de Instalação e Configuração, porém o ambiente pode sofrer variações e sem que implique em ônus à CONTRATANTE.

8.7. O faturamento será realizado por unidade instalada e configurada nos endereços indicados no Termo de Referência;

8.8. Deve considerar ainda a implementação dos mecanismos de proteção e desempenho através do zoneamento dos switches e proteção de acesso através ativação de Lun Masking no subsistema, além da implementação da funcionalidade de balanceamento de carga e/ou failover;

8.9. Deverão ser disponibilizados todos os softwares, cabos de conexão e tomadas, que forem necessários ao funcionamento e gerenciamento do equipamento;

8.10. Realizar a instalação e configuração do software de administração/gerência da solução de acordo com o ambiente da CONTRATANTE, incluindo a migração de configurações anteriores, se necessário;

8.11. A CONTRATADA deverá entregar a documentação completa da solução implantada, abrangendo diagramas físicos e lógicos, As Built, números de série, Part Numbers, versões dos softwares, senhas, endereços físicos/lógicos e equipamentos conectados em cada porta dos switches, período de suporte técnico/garantia, telefone, e-mail e portal de serviços web para o acionamento do suporte técnico.

9. Instalação e Configuração de Switch 96 Portas

9.1. A instalação de todos os componentes fornecidos deverá correr por conta da CONTRATADA;

9.2. A instalação compreende:

9.2.1. A desembalagem e a montagem de todos os componentes que integram os itens;

9.2.2. A instalação dos conjuntos montados em rack padrão 19" nas instalações dos contratantes;

9.2.3. A energização do equipamento;

9.2.4. A realização dos ajustes de hardware e software, atualizações de firmwares, patches e afins, necessários ao funcionamento dos itens;

9.2.5. A instalação da solução de gerenciamento;

9.2.6. As verificações dos recursos de cada item quanto ao seu perfeito funcionamento e integração com os demais ativos da infraestrutura de rede SAN e LAN do TRF6;

9.2.7. E outras atividades decorrentes como a configuração de ISL e trunking entre os switches SAN, criação de Virtual Fabric/VSAN e zonings, entre outras, conforme as melhores práticas indicadas pelo fabricante, seguindo-se obrigatoriamente os manuais técnicos do fabricante.

9.3. O serviço deverá ser realizado no Datacenter da CONTRATANTE, em data e horário previamente agendados com o Contratante;

- 9.3.1. A critério da CONTRATANTE, as atividades que envolvam risco de prejudicar o funcionamento do ambiente deverão ser executadas em dias e horários não úteis e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.4. Deverão ser instaladas correções de software e versões mais recentes do firmware recomendadas pelo fabricante;
- 9.5. Todas as licenças e recursos devem ser ativados durante a instalação dos equipamentos;
- 9.6. A CONTRATADA deverá realizar a configuração e integração dos equipamentos ao ambiente atual, que possui as características descritas nas justificativas do Termo de Referência;
- 9.6.1. O cenário exposto visa servir como subsídio para o dimensionamento do serviço de Instalação e Configuração, porém o ambiente pode sofrer variações e sem que implique em ônus à CONTRATANTE.
- 9.7. O faturamento será realizado por unidade instalada e configurada nos endereços indicados no Termo de Referência;
- 9.8. Deve considerar ainda a implementação dos mecanismos de proteção e desempenho através do zoneamento dos switches e proteção de acesso através ativação de Lun Masking no subsistema, além da implementação da funcionalidade de balanceamento de carga e/ou failover;
- 9.9. Deverão ser disponibilizados todos os softwares, cabos de conexão e tomadas, que forem necessários ao funcionamento e gerenciamento do equipamento;
- 9.10. Realizar a instalação e configuração do software de administração/gerência da solução de acordo com o ambiente da CONTRATANTE, incluindo a migração de configurações anteriores, se necessário;
- 9.11. A CONTRATADA deverá entregar a documentação completa da solução implantada, abrangendo diagramas físicos e lógicos, As Built, números de série, Part Numbers, versões dos softwares, senhas, endereços físicos/lógicos e equipamentos conectados em cada porta dos switches, período de suporte técnico/garantia, telefone, e-mail e portal de serviços web para o acionamento do suporte técnico.

10. Treinamento

- 10.1. O treinamento deverá ser completo para contemplar a instalação, customização, operação e administração da solução de rede SAN para até 10 (dez) funcionários da CONTRATANTE, na modalidade de Ensino a Distância (EAD), online e ao vivo;
- 10.2. O treinamento deverá ser ministrado para turma específica para a CONTRATANTE;
- 10.3. Serão aceitos cursos oficiais do fabricante da solução;
- 10.4. Deverá possuir módulos teóricos e práticos;
- 10.5. Os instrutores devem ser certificados pelo fabricante da solução para o treinamento;
- 10.6. O conteúdo dos cursos deverá abranger, minimamente, os seguintes tópicos:
- 10.6.1. Apresentação da arquitetura da solução e dos conceitos fundamentais;
- 10.6.2. Instalação da solução;
- 10.6.3. Configuração e gerenciamento da solução;
- 10.6.4. Operação completa da solução;
- 10.6.5. Análise de problemas;
- 10.6.6. Geração e customização de relatórios;
- 10.6.7. Alertas e ações.

10.7. A carga horária total mínima deve ser de 20 (vinte) horas.

10.8. Ao final do treinamento deve ser emitido certificado de conclusão para cada participante/aluno constando a carga horária e a ementa.

b) Plano de Sustentação

1. O plano de sustentação tem como objeto permitir o funcionamento adequado e contínuo de ambiente crítico de Infraestrutura de TIC, durante e após a execução do objeto, e ainda após o encerramento do contrato.

2. Recursos necessários à continuidade do negócio

2.1. Recursos Materiais

Recurso	Qtde.	Disponibilidade	Ação para obtenção do Recurso	Responsável
Espaço	1	Entrega da Solução	Obter espaço para guarda dos novos equipamentos até que a troca seja efetuada. Local para armazenar os equipamentos antigos até que seja feito o desfazimento. Espaço disponível no galpão.	SUINF SEMAP

2.2. Recursos Humanos

Função	Formação	Período	Atribuições
Gestor e Fiscais do Contrato	Designados por Portaria	Assinatura do Contrato	Fazer reunião inicial com a CONTRATADA para alinhamento da execução contratual, apresentação das equipes responsáveis pela execução e fiscalização, análise dos pontos críticos da execução e levantamento de fatores que possam impactar a execução do objeto.
Fiscais Requisitantes e Técnicos		Da assinatura até o recebimento definitivo da solução	Repassar as informações técnicas para elaboração do plano de implantação. Receber o plano de implantação, analisar e propor as correções técnicas necessárias se for o caso. Aprovar o plano de implantação, com os ajustes propostos. Acompanhar a instalação da solução. Apoiar as comissões de recebimento quanto a quesitos técnicos.
Comissão de Recebimento Provisório		Recebimento	Controlar o prazo para entrega da solução. Receber e conferir os objetos entregues se em conformidade com a proposta aprovada. Emitir documentos de não conformidade, em caso de objetos divergentes. Emitir termo de recebimento provisório, identificando os bens entregues, cumprimento dos prazos contratados e atestando a conformidade com a proposta.
Comissão de Recebimento Definitivo		Instalação, Configuração e Migração	Acompanhar e controlar os prazos contratados previstos para cada etapa de execução, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Fiscalizar o processo de instalação, configuração e migração. Emitir documentos de não conformidade, em caso de divergência observada. Acompanhar os testes de compatibilidade da solução com as especificações técnicas do Edital. Conferir, validar e aprovar os produtos e serviços executados. Atestar a instalação e configuração mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Fiscais Requisitantes e Técnicos	Recebimento definitivo até fim de vigência do contrato	Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada. Determinar as datas e os horários para realização das manutenções, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários. Abrir chamados para solicitação de suporte. Analizar e verificar se os níveis de qualidade contratados foram alcançados e aplicar as glosas estipuladas para cada caso.
Gestor do Contrato	Vigência Contratual	Autorizar a aplicação das glosas/descontos propostas pelos fiscais. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

2.3. Continuidade da Solução de TIC

2.3.1. A continuidade de prestação dos serviços de rede é um dos objetivos principais da contratação proposta.

Evento	Tipo de Ação	Ação	Responsáveis
Inexecução ou má prestação nos serviços de manutenção pela CONTRATADA	Preventiva	Acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.	Comissões de Recebimento e Gestor do Contrato
	Preparação	Reunir equipe de planejamento para contratação, preparando nova documentação para licitação de empresa que possa dar continuidade na manutenção ou no fornecimento de nova solução substituta.	Fiscal Técnico, Gestor do Contrato
	Contingência	Avaliar possibilidade de contratação de fornecedor remanescente da licitação. Iniciar ações para contratação emergencial e preparar documentação para nova licitação	Fiscal Demandante, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
Falência da empresa ou rescisão por descumprimento de obrigações contratuais (inexecução total do contrato)	Preventiva	Acompanhamento das sanções/multas administrativas no decorrer do contrato. Verificar junto à CONTRATADA sua qualificação econômico-financeira, que minimize a ocorrência do risco de falência da empresa.	Gestão do contrato
	Preparação	Desenvolvimento de novo edital para contratação de outra empresa.	Equipe de Planejamento
	Contingência	Contratação de outro parceiro oficial para suporte à solução implantada.	Gestor do Contrato e SECTI
Encerramento normal do Contrato	Preventiva	Por se tratar de ambiente crítico que necessita de acompanhamento continuado, iniciar com antecedência a contratação da renovação do licenciamento.	Fiscal Demandante, Gestor do Contrato
	Preparação	Desenvolvimento de edital para nova contratação.	Equipe de Planejamento da

			Contratação e Gestor do Contrato
Contingência	Contratação emergencial de representante oficial do fabricante para renovação das licenças até a conclusão da nova contratação.	Gestor do Contrato, SECTI	

2.4. Transição Contratual

2.4.1. Avaliação de Continuidade Contratual

Ação	Formação	Início	Final
Avaliar mensalmente os serviços prestados no período e os resultados obtidos, efetuando os descontos, desconsiderações e multas necessárias quando for o caso, para resultados não conformes.	Fiscais e Gestor do Contrato	Assinatura do Contrato	Encerramento da Vigência
Acompanhar os serviços e exigir a transferência de conhecimento entre as equipes de colaboradores técnicos e a CONTRATADA.	Fiscal Técnico	Assinatura do Contrato	Encerramento da Vigência

2.4.2. Ações para Encerramento Contratual

Ação	Formação	Início	Final
Analizar a existência de atualização de versionamentos, fixes e evoluções dos softwares da solução e solicitar as correções finais.	Fiscal Técnico	30 dias antes do fim da vigência do contrato	Encerramento da Vigência
Executar a transferência de conhecimento entre as equipes de colaboradores técnicos do atual fornecedor de serviços para a nova CONTRATADA, de forma a minimizar a possibilidade de interrupção ou degradação na operação e prestação desses serviços no âmbito do TRF6.	Fiscais e Gestor do Contrato	30 dias antes do fim da vigência do contrato	Encerramento da Vigência
Os custos de desmobilização para encerramento do contrato correrão por conta do TRF6.	Gestor do Contrato	Dia seguinte ao encerramento do contrato	Devolução da garantia contratual
Elaborar documentos e avisos para comunicar à SECTI e à SUINF que a Contratada não possuirá mais acesso para manutenção no ambiente do SECTI.	Gestor do Contrato	30 dias antes do fim da vigência do contrato	Dia seguinte ao encerramento do contrato
Efetuar o descadastramento das contas de serviço da contratada, impedindo acesso às instalações e equipamentos da SECTI.	Fiscal Técnico	Dia seguinte ao encerramento do contrato	Dia seguinte ao encerramento do contrato
Garantir que todas as manutenções previstas no plano até a data de encerramento do contrato sejam atualizadas.	Fiscais Requisitante e Técnico	30 dias antes do fim da vigência do contrato	Encerramento da Vigência

Solicitar à administração a liberação da garantia contratual.	Gestor do Contrato	Encerramento do Contrato	Dois meses após encerramento do contrato
---	--------------------	--------------------------	--

2.5. Estratégia de Independência

2.5.1. Transferência de conhecimento

Atividade	Forma de Transferência
Documentação do projeto da solução	Documentação atualizada do projeto da solução, compartilhada entre todos os integrantes da equipe.
Encontro de alinhamento Técnico	Realização de encontros técnicos, quando necessário, com a equipe técnica do CONTRATANTE responsável pela gestão da solução, para a transferência de conhecimento acerca das atividades.
Procedimento de instalação e configuração	Todas as instalações, configurações e manutenções deverão ser registradas e documentadas em procedimentos internos, para que possam ser reproduzidos e divulgados com a equipe técnica.
Descrição das entregas de serviços	Todas as construções de produtos através da prestação de serviços deverão ser entregues acompanhadas de descrição completa, para documentação técnica e regras de negócio.
Relatório de atividades	Em todo atendimento para manutenções no ambiente, deverá ser entregue um relatório com a descrição da atividade realizada.
Direitos de Propriedade Intelectual	Todos os produtos advindos da execução contratual, não se limitando aos documentos descritivos da solução, diagramas de conexão, "as-builts", rotinas de migração e rotinas computacionais desenvolvidas, são de propriedade exclusiva do TRF6. Tais produtos deverão ter tratamento confidencial por parte da CONTRATADA, que não poderá divulgá-los a terceiros sem o expresso consentimento do Tribunal.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica, em razão da interdependência entre os itens da contratação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Busca-se com a presente contratação:

- a) Atualizar o parque tecnológico do TRF6;
- b) Obter serviços de alta disponibilidade;
- c) Aumentar a velocidade de operação entre os equipamentos e os *Storages* do TRF6;
- d) Otimizar o desempenho do ambiente da rede SAN;
- e) Garantir a estabilidade operacional do domínio do TRF6 e suas subseções judiciárias;
- f) Incrementar o desempenho do serviço de backup;
- g) Aumentar a disponibilidade e desempenho das aplicações;
- h) Possuir viabilidade para realizar futuras expansões da capacidade de comunicação da rede SAN;
- i) Diminuir o tempo de análise e resolução de problemas.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Com o objetivo de aperfeiçoamento dos procedimentos relativos aos planejamentos de contratações de TIC, propõe-se:

1. Capacitação da equipe de planejamento e da equipe de gestão de contratos em ações de:
 - 1.1. Contratações Públcas e a Lei n. 14.133/2021;
 - 1.2. Contratações de Soluções de TIC segundo a Resolução CNJ n. 468/2022;
 - 1.3. Gestão e fiscalização de contratos administrativos.
2. Padronização de cláusulas referentes às questões administrativas para observância nos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Editais produzidos pelo TRF6.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. Critérios:

12.1.1. Tenho conhecimento de que: A fabricante e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante e/ou consumidora deste objeto deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)?

(X) Não. () Sim. Identifique a(s) categoria(s) da Ficha Técnica de Enquadramento (FTE): _____

() a fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto não se enquadra nas FTEs do CTF/APP.

12.1.2. Os produtos/objetos são constituídos de material (marque quantos itens forem necessários):

() renovável () reciclado () atóxico () biodegradável (X) não se aplica

12.1.3. Os objetos são considerados produtos perigosos, segundo a Gestão de Resíduos Sólidos do TRF6/SJMG:

(X) Não. () Sim. Quais? _____

12.1.4. Os objetos da aquisição devem estar em conformidade com os seguintes regulamentos técnico/legal: (marque quantos itens forem necessários):

() Etiqueta Nacional de Conservação de Energia

() Certificado de Conformidade de Potência Sonora de Produtos Eletrodomésticos

() Certificado de Vistoria de Veículo

() Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

() Documento de Origem Florestal

() Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP

() Outro(s). Especificar: _____

12.1.5. Há outros critérios de sustentabilidade, além dos relacionados acima:

(X) Não. () Sim. Descreva: _____

12.2. Deverão ser consideradas as diretrivas do Plano de Logística Sustentável da SJMG, normativos internos e a legislação vigente.

12.2.1. A aquisição ou contratação demandará ou resultará em (marque quantos itens forem necessários)

(X) geração de resíduo.

() consumo de papel.

() consumo de outros materiais de expediente (caneta, grampos, clips, pastas etc).

() consumo de café ou açúcar.

() consumo de água mineral envasada.

() gastos com correspondências.

() instalação de computador ou impressora.

() aparelho de telefone fixo ou móvel.

- consumo de energia elétrica.
- consumo de água.
- serviços de engenharia (instalações elétricas, hidráulicas, ponto de rede, ponto de telefone, divisórias).
- obras civis (reforma ou construção de edificação).
- serviço de limpeza - aumento da área a ser limpa no TRF6.
- serviço de vigilância - aumento no número de postos.
- quantidade de veículos na frota do TRF6.
- gasto com contratos de veículos (manutenção, peças, insumos, seguro, lavagem, terceirização, exceto motorista).
- consumo de combustível.
- ação de qualidade de vida.
- ação de capacitação socioambiental.
- não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois é a que melhor atende os requisitos técnicos e funcionais pretendidos pela área demandante.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares e que este traz os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Na redação foram observadas as diretrizes estabelecidas no Guia de Contratações de TIC, instituídas pela Resolução CNJ nº 468/2022 (art. 16 da IN STJ/GDG n. 4/2023).

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 12 (1133303).

Responsáveis pela elaboração:

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Heli Lopes Rios Diretor da Subsecretaria de Infraestrutura - SUINF / SECTI Matrícula: TR 38	Nome: Lucimar Ferreira da Silva Diretor do Núcleo de Infraestrutura Tecnológica - NUINT Matrícula: TR 271	Nome: Marcela Júnia Emídio do Carmo Supervisora da Seção de Licitações - SELIT Matrícula: TR 266
O presente planejamento está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas. Os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.		

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade:

Autoridade Máxima da Área de TI

Nome: Daniel Santos Rodrigues
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI/TRF6
Matrícula: TR 44

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas. Os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, pelo que aprovo o artefato e encaminho para prosseguimento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 24/06/2025, às 17:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Ferreira da Silva, Técnico Judiciário**, em 24/06/2025, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 17/07/2025, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1283894 e o código CRC B0519B29.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

CONTRATO MINUTA 1347104

Processo SEI n.º 0001982-28.2025.4.06.8000

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____

Pregão Eletrônico nº ____ - TRF6

CONTRATO N.º ____ / ____ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SWITCHES FIBRE CHANNEL - FC COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA REDE SAN (STORAGE AREA NETWORK) DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUE CELEBRAM ENTRE SI E A EMPRESA

MINUTA

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022 ou **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por, já qualificado(a) nos autos do processo, daqui por diante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PAe SEI nº 0016370-67.2024.4.06.8000, e em observância às disposições constantes na Lei 14.133/2021 e Resolução CNJ n. 468/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta contratação tem por objeto a aquisição de *switches fibre channel* - FC, incluindo o fornecimento de equipamentos e respectivos licenciamentos, garantia e suporte do fabricante, os serviços de instalação e treinamento, por um período de 60 (sessenta) meses, com a finalidade de atender às necessidades de funcionamento da rede SAN (*Storage Area Network*) do **Tribunal Regional Federal da Sexta Região / Órgão Participante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº _____ / _____ - TRF6 e especificações abaixo:

LOTE	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRICOES	UNIDADES REFERENCIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 TRF6	01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2		
	02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2		
	04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1		
	06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8		
	07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	2		
	08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	2		
	10	3840	Treinamento	Turma	1		
	TOTAL:						

LOTE	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRICOES	UNIDADES REFERENCIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02 CJF	02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo	Unidade	2		

		período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.			
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1	
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	2	
10	3840	Treinamento	Turma	1	
TOTAL:					

LOTE	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03 TRF1	02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2		
	03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2		
	04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1		
	08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	2		
	09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	2		
	10	3840	Treinamento	Turma	1		
TOTAL:							

LOTE	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04 TRF2	02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	14		
	03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4		
	05	27006	Software de Gerência para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 portas	Licenciamento	1		
	08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	14		
	09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	4		
	10	3840	Treinamento	Turma	1		
TOTAL:							

LOTES	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05 TRF5	03	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4		
	04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1		

06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8		
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	4		
10	3840	Treinamento	Turma	1		
TOTAL:						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência (id.);
- b. O Edital de Licitação (id.);
- c. A Ata de Registro de Preços (id.);
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: A vigência do contrato tem início na data de sua assinatura, encerrando-se **60 (sessenta) meses** após o recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no item 1.4 do Termo de Referência e nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O termo final da vigência contratual será formalizado por meio de apostilamento, a ser realizado após o recebimento definitivo do objeto, considerando-se a contagem do supracitado prazo a partir da data de recebimento definitivo, a ser devidamente certificada pelo gestor no processo.

2.2. A prorrogação contratual pressupõe anuênciâ da CONTRATANTE e da CONTRATADA, demonstrada a manutenção da vantagem para a CONTRATANTE das condições contratadas e do preço praticado.

2.3. A falta de interesse na prorrogação contratual deverá ser manifestada expressamente pela CONTRATADA em até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento da vigência do contrato, independentemente de provocação pela CONTRATANTE, com vistas a viabilizar um novo procedimento licitatório.

2.4. O prazo de entrega das licenças, créditos, softwares ou serviços é de **até 90 (noventa) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, com possibilidade, a critério da administração, de definição de data diversa para adequação ao calendário do Tribunal, a contar a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela CONTRATANTE, na forma dos itens **6.7.2 e 6.7.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: A Contratada receberá do contratante o valor total de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento dos valores individuais constante na Tabela da cláusula primeira.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza de Despesa	449052-37 (Equipamento de TIC - Ativos de Rede) - Aquisição de switches; 339030-17 (Material de TIC - Material de Consumo) - Transceivers; 449040-05 (Aquisição de Software Pronto) - Software de gerenciamento; 339040-22 (Instalação de Equipamentos de TIC) - Serviços de instalação e configuração; 339040-11 (Suporte de Infraestrutura de TIC) - Serviços de suporte técnico; 339040-20 (Treinamento/Capacitação em TIC) - Treinamento.
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal
Plano Orçamentário	- 0010: Ações de Informática; - TISI: Capacitação de Servidores Efetivos e Comissionados das Unidades de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação do Poder Judiciário.
PTRES	213540 - AI; 226448 - TISI.

§1º Será emitida nota de empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para fazer frente às despesas oriundas desta contratação.

§2º A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: as premissas relativas ao pagamento das obrigações oriundas deste contrato são aquelas previstas no item 13. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO do Termo de Referência.

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3 Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico suinf@trf6.jus.br, além de ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

a. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens **1. OBJETO, 5. DETALHAMENTO DOS LOTES E ITENS, 7. CONTROLE DE ACESSO E VALIDAÇÃO, 8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL, 9. NÍVEIS DE SERVIÇO, 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO e 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitida a subcontratação total dos serviços, sendo admitida a subcontratação parcial de até 20% (vinte por cento) do total contratado, nos termos do item **9.5** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: são obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas no item **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: são obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no item **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato, observando o disposto a seguir:

- 9.1. Manter a regularidade certificada na fase qualificação da Licitação durante todo o período de vigência desta Contratação, inclusive perante o Cadin e demais órgãos competentes.
- 9.2. A celebração do contrato será precedida de consulta ao CADIN e a existência de registro constitui fator impeditivo para a formalização do termo, na forma dos arts. 6º, III e 6º-A, da Lei 10.522/2002.

CLÁUSULA DEZ - REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/08/2025** (1330700), observando-se as disposições a seguir delineadas.

- 10.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. Caberá à CONTRATADA solicitar o reajustamento dos preços, bem como apresentar documentação comprobatória da memória de cálculo da variação do índice.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Será exigida garantia de execução do objeto, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, na forma do item 10. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato e condições para aplicação das penalidades são as seguintes, observados os preceitos contidos no item 16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Termo de Referência:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia, se for o caso, ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021)

§9º A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

§10 Os contratantes deverão, no prazo máximo **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

§11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§12 Os débitos da contratada para com a Administração contratantes, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão dos contratantes, na forma da legislação aplicável;

§13 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o órgão gerenciador e os participantes poderão aplicar as penalidades descritas neste termo de referência, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE - PROTEÇÃO DE DADOS: Integram este contrato as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), nos termos do item **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS**, constante do Termo de Referência que o acompanha.

CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto com recebimento definitivo do objeto e pagamento do preço contratado, após decorrido o prazo descrito na cláusula segunda.

15.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO : Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal- Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jânio Mady dos Santos
DIRETOR-GERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO

Representante
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DOCUMENTO ASSINADO PARA POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO POR OUTROS SETORES



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel, Assistente III**, em 06/08/2025, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1347104** e o código CRC **9F7C8ECC**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINUTA - TRF6-SELIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINUTA - TRF6

Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2025 - TRF6

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região, CNPJ 47.784.477/0001-79, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, conforme delegação contida no art. 1º, XXI, da Portaria Presi 103/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 90021/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públcas de _____, processo administrativo 0001982-28.2025.4.06.8000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital deste Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de *switches fibre channel - FC*, incluindo o fornecimento de equipamentos e respectivos licenciamentos, garantia e suporte do fabricante, os serviços de instalação e treinamento, por um período de 60 (sessenta) meses, com a finalidade de atender às necessidades de funcionamento da rede SAN (*Storage Area Network*) do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e dos demais órgãos participantes, conforme edital e especificações do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90021/2025, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Beneficiária:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	

Representante:

Endereço eletrônico:

GRUPO	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES
1	01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	6
	02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	26
	03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	6
	04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	5
	05	27006	Software de Gerência para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 portas	Licenciamento	1
	06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	24
	07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	6
	08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	26
	09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	6
	10	3840	Treinamento	Turma	6

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

3.1.1. Para o ÓRGÃO GERENCIADOR, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

GRUPO	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses,	Unidade	2		

		includo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.			
02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, includo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2	
04	27006	Software de Gerênciaria para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1	
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8	
07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	2	
08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	2	
10	3840	Treinamento	Turma	1	
VALOR TOTAL					

3.2 São ÓRGÃOS PARTICIPANTES do registro de preços:

- a) Conselho da Justiça Federal (CJF);
- b) Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- d) Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- e) Seção Judiciária de Sergipe.

3.3. Para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

Conselho da Justiça Federal

GRUPO	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRICOES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4		
	04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1		
	08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	4		
	10	3840	Treinamento	Turma	1		
VALOR TOTAL							

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

GRUPO	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRÍÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2		
	03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	2		
	04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1		
	08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	2		
	09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	2		
	10	3840	Treinamento	Turma	1		
VALOR TOTAL							

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

GRUPO	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRÍÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	14		
	03	481771	Switch Fibre Channel de 96 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4		
	05	27006	Software de Gerência para Gestão de até 18 Switches ou 1.056 portas	Licenciamento	1		
	08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	14		
	09	26972	Instalação e Configuração de Switch 96 Portas	Unidade	4		
	10	3840	Treinamento	Turma	1		
VALOR TOTAL							

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

GRUPO	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRÍCOES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	481771	Switch Fibre Channel de 48 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.	Unidade	4		
	04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1		
	06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8		
	08	26972	Instalação e Configuração de Switch 48 Portas	Unidade	4		
	10	3840	Treinamento	Turma	1		
VALOR TOTAL							

Seção Judiciária de Sergipe

GRUPO	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRÍCOES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	481771	Switch Fibre Channel de 24 portas com suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses,	Unidade	4		

		incluindo os transceivers de 32 Gbps e o licenciamento perpétuo para todas as portas.			
04	27006	Software de Gerência para Gestão de até 06 Switches ou 576 portas	Licenciamento	1	
06	446002	Transceiver SFP+ 32 Gbps Longwave	Unidade	8	
07	26972	Instalação e Configuração de Switch 24 Portas	Unidade	4	
10	3840	Treinamento	Turma	1	
VALOR TOTAL					

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão dos órgãos da Justiça Federal à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme art. 30 da Resolução CJF N. 842, de 03 de outubro de 2023, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preço.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos, conforme abaixo:

6.1.3.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

6.1.3.1.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.3.1.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.3.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto 11.462/2023.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Minas Gerais
- assinado eletronicamente -

Representante do Licitante
- assinado eletronicamente -

Anexo

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	GRUPO	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÕES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	
Item do TR	

GRUPO	ITENS	CATMAT / CATSER	DESCRICOES	UNIDADES REFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	GRUPO



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Lima Lipovetsky, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 09/09/2025, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1409263 e o código CRC F46C0644.

0001982-28.2025.4.06.8000

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

1409263v3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Subsecretaria de Planejamento Orçamentário

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Atualização - Classificação e disponibilidade orçamentária para a aquisição de *switches fibre channel - FC* para atender às necessidades de funcionamento da rede SAN (*Storage Area Network*) deste Tribunal Regional Federal da 6^a Região.

À SELIT,

Informo que há disponibilidade orçamentária para a contratação, **no novo valor estimado de R\$ 2.681.191,80**, cuja classificação da despesa é:

Natureza de Despesa	449052-37 (Equipamento de TIC - Ativos de Rede) - Aquisição de switches; 339030-17 (Material de TIC - Material de Consumo) - Transceivers; 449040-05 (Aquisição de Software Pronto) - Software de gerenciamento; 449039-05 (Serviços Técnicos Profissionais) - Serviços de instalação e configuração; 339040-20 (Treinamento/Capacitação em TIC) - Treinamento.
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6 ^a Região da Justiça Federal
Plano Orçamentário	- 0010 : Ações de Informática; - TISI : Capacitação de Servidores Efetivos e Comissionados das Unidades de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação do Poder Judiciário.

PTRES

213540 - AI;

226448 - TISI.

À SEORC, considerando a alteração do objeto e do valor estimado da contratação, encaminho para conhecimento e devidos registros.

Atenciosamente,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário - SUPLO/TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro, Diretor de Subsecretaria**, em 12/08/2025, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1366209** e o código CRC **188F7D9B**.